

Diário do Legislativo de 18/06/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 44ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 16/6/99

Presidência dos Deputados José Braga e Márcio Cunha

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 391 a 394/99 - Requerimentos nºs 394 a 400/99 - Requerimentos da Comissão Especial para Proceder a Estudos sobre o Endividamento do Estado, da Comissão de Fiscalização Financeira e dos Deputados Anderson Aauto e outros, Doutor Viana e outros, Miguel Martini (2), Dalmo Ribeiro Silva, Antônio Carlos Andrada, Márcio Kangussu e Rogério Correia - Comunicações: Comunicações das Comissões do Trabalho, de Fiscalização Financeira, de Defesa do Consumidor e de Administração Pública e dos Deputados Djalma Diniz, Antônio Genaro, Agostinho Silveira e Maria Olívia (2) - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Carlos Pimenta, Doutor Viana, Márcio Kangussu, Edson Rezende e Sebastião Navarro Vieira - Questão de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questão de ordem - Palavras do Sr. Presidente - Decisão da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos da Comissão de Fiscalização Financeira e dos Deputados Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva, Miguel Martini (2), Doutor Viana e outros e Anderson Aauto e outros; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimento da Comissão Especial para Proceder a Estudos sobre o Endividamento do Estado; aprovação - Requerimentos dos Deputados Rogério Correia e Márcio Kangussu; aprovação - Requerimento nº 82/99; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Requerimento nº 172/99; questão de ordem; leitura da Emenda nº 1; discurso do Deputado Carlos Pimenta; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimento nº 184/99; discursos dos Deputados Antônio Carlos Andrada, Márcio Cunha, Marco Régis, Edson Rezende, Carlos Pimenta, Maria Tereza Lara e Miguel Martini; aprovação - Requerimento nº 185/99; aprovação - Requerimento do Deputado Djalma Diniz; deferimento; discurso do Deputado Dinis Pinheiro - 2ª Fase: Discursos dos Deputados Durval Ângelo, Dinis Pinheiro e Antônio Carlos Andrada - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Benê Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Edson Rezende - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - Doutor Viana - José Henrique - José Milton - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Carlos Pimenta, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 391/99

Atribui ao Estado a obrigação de fornecer medicamentos às pessoas carentes que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos de saúde da rede pública estadual ficam obrigados a fornecer, gratuitamente, às pessoas cuja renda mensal seja igual ou inferior a dois salários mínimos, remédios de uso contínuo e continuado necessários à prevenção e à recuperação da saúde.

Parágrafo único - Nos municípios onde tenha se efetivado o processo de municipalização das ações de saúde, o atendimento poderá ser feito por meio da respectiva secretaria, mediante convênio.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a partir de sua vigência.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de repasses do SUS e das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de abril de 1999.

Ermano Batista

Justificação: A saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução dos riscos de doença.

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 186, determina: "A saúde é direito de todos, e a assistência a ela é dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Esta propositura visa obrigar os estabelecimentos de saúde e também os postos de atendimento do Estado e dos municípios a fornecer, aos aposentados e pensionistas que percebam até dois salários mínimos como única fonte de renda e aos deficientes físicos e mentais, medicamentos de uso contínuo e continuado necessários à prevenção e à recuperação da saúde.

A proposta encontra amparo no art. 186 da Constituição Estadual e está embasada nos arts. 196 a 198 da Carta Magna.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 392/99

(Ex-Projeto de Lei nº 2.013/98)

Declara de utilidade pública a creche Lar Frei Toninho, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a creche Lar Frei Toninho, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 1999.

Maria Tereza Lara

Justificação: Tendo por princípio básico a proteção à infância e à juventude, o Lar Frei Toninho, como é conhecido por toda a população da Capital mineira, desempenha

significativo papel na defesa dos direitos da criança.

Com uma atuação dinâmica e séria, essa entidade, em suas promoções e atividades, sempre deu enfoque prioritário à criança carente, trabalhando com afincamento pela construção de uma sociedade mais justa e humana.

A par dessas considerações, e numa demonstração de reconhecimento ao trabalho relevante empreendido pelo Lar Frei Toninho, esperamos a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres pares desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 393/99

Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.404, de 1994, que contém normas de execução penal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 71 da Lei nº 11.404, de 1994, os seguintes parágrafos:

"Art. 71 -

§ 1º - Os servidores policiais e os militares da Polícia Militar presos à disposição do Juiz processante serão recolhidos a prisão especial ou a quartéis, com instalações e comodidades condignas, ou, na sua falta, em prisão domiciliar.

§ 2º - Haverá estabelecimento penitenciário especialmente destinado ao cumprimento de pena pelos sentenciados policiais ou oriundos de alguma das polícias.

§ 3º - O estabelecimento penitenciário de que trata o parágrafo anterior conterà, além da rede física e de equipamentos e serviços de atendimento previstos nesta lei, estrutura complementar necessária ao tratamento reeducativo do sentenciado em virtude de sua peculiar condição de policial."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de junho de 1999.

Sargento Rodrigues

Justificação: Este projeto de lei busca contribuir para o aperfeiçoamento do sistema carcerário e proporcionar garantias, no que se refere ao direito à vida e à integridade física, a uma classe especial de presos: os servidores policiais. Assenta-se na competência do Estado membro para legislar sobre execução penal.

Embora sejam poucos, o que viabiliza economicamente a proposta, os policiais, quando presos ficam sujeitos, ao compartilharem o mesmo espaço com os demais encarcerados, a toda uma série de ameaças contra sua integridade física. Mais que isso, o convívio com o criminoso "comum" certamente leva a que o policial criminoso veja reduzida sua chance de reabilitação.

A idéia é singela: que possam, quando presos ou sentenciados, ser mantidos em estabelecimento próprio e que o tratamento seja adequado à peculiaridade de sua origem.

A tese de trabalhar a aplicação de penas de maneira a resgatar o indivíduo para o ambiente social, atendendo-o com um enfoque humanista, é preceito já consagrado, pelo menos em teoria, na civilização moderna. Segundo Schwind, na Alemanha, o efeito da pena deve ser o de produzir na pessoa um "vida de responsabilidade social sem delitos". Especial ênfase é dada aos princípios da "similaridade com a vida civil" e "evitar conseqüências danosas" (Schwind, Hans-Dieter, "Execução Penal da Alemanha", "in": "Penas Alternativas", São Paulo, 1996), o que equivale a dizer que, a produzir um cidadão pior, melhor que não se aplique a pena. A existência de instituições e condições separadas é fundamental para a consecução desses objetivos.

No Brasil, há cerca de 140 presos, para pouco mais de 60 mil vagas, havendo aproximadamente 250 mandados de prisão para serem cumpridos. Não há muita dúvida quanto à repercussão perversa da pena na vida do sentenciado. Elevem-se ao quadrado esses efeitos, e teremos a situação do policial sentenciado.

De fato, constituímos um sistema penitenciário para "consagrar injustas desigualdades sociais" (Donnici, Virgílio Luiz. "A criminalidade no Brasil: Meio Milênio de Repressão", Rio, 1984). "No sistema prevalece a lógica punitiva e não reeducativa com vistas à ressocialização do preso (...). O sistema punitivo e regredido expressa uma situação de descontrole por parte das autoridades responsáveis seja em nível das Secretarias de Governo, seja em nível do sistema judiciário, propiciando a perpetuação de uma lógica interna no estabelecimento que penaliza tanto funcionários como presos, ainda que estes participem e reproduzam esta lógica desumana e violenta" (Lino, Wagner. "Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre os estabelecimentos prisionais do Estado de São Paulo"). Perfeita é a análise do parlamento paulista.

Como, diante de tal quadro, exigir que pessoa oriunda do meio policial possa cumprir pena lado a lado com outras com as quais, na vida fora da prisão, mantinha relação de extremo - se não mortal - conflito? Que possibilidades de reeducação? Que segurança? A manutenção do policial condenado junto de outros delinquentes retira, de sua permanência na prisão, o sentido de integridade moral nela buscado (Paixão, Antonio Luiz. "Recuperar ou Punir? Como o Estado trata o criminoso", São Paulo, 1987).

Ressalte-se que a proposição em epígrafe se harmoniza com a orientação de nosso sistema penal, fundada na própria Constituição, que garante ao preso respeito a sua condição individual de ser humano e a sua característica de elemento desviado da conduta social permitida. "Esse direito individual e essa obrigação social de ressocialização indicam ao mesmo tempo os limites. O homem, ainda que delinqüente, deve ter a sua chance; ele não pode ser atingido em sua integridade física ou moral" (AnceI, Marc. "A Nova Defesa Social", Rio de Janeiro, 1979). No entanto, nota o parecer de Carmen Pinheiro Carvalho ("Relatório Criminológico". "In": Censo Criminológico, Belo Horizonte, 1998), o sistema prisional se tem mostrado mais criminógeno que ressocializador, mais violento que a própria violência produzida pelo agente aprisionado. São indicadores que realçam a manutenção do crime mesmo dentro das prisões, o que incide sobre o ex-policial de forma dramática. O poder vertical exercido pelo sistema penal tem um objetivo claro, de cunho eminentemente humanista, qual seja o da ressocialização do preso, possibilitando sua reintegração na sociedade. Toda iniciativa tendente a confirmar esse princípio deve ser bem aceita.

Vivemos um estágio da civilização em que coibir os diversos tipos de violência tornou-se uma exigência ética comum a todas as vias de convicção. No estreito âmbito do projeto em tela, pode-se observar, é fato notório, que um dos principais objetivos a serem alcançados é o de resguardar o direito à vida dos policiais presos e sentenciados.

A separação do policial lhe garantirá tranquilidade acerca de seu bem mais precioso, constitucionalmente protegido em nosso País: o direito à vida. Sobre tal direito, aponta Celso Bastos: "É impensável que uma pessoa qualquer possa ser ferida em um desses bens jurídicos tutelados sem que as leis brasileiras lhe dêem a devida proteção" (Bastos, Celso

Ribeiro. "Comentários à Constituição do Brasil", São Paulo, 1989). E complementa José Afonso da Silva: "No conteúdo de seu conceito se envolvem o direito à dignidade humana, o direito à privacidade, o direito à integridade físico-corporal, o direito à integridade moral e, especialmente, o direito à existência". (Silva, José Afonso. "Curso de Direito Constitucional Positivo", São Paulo, 1998).

Contradição em si, o crime cometido por quem deveria preveni-lo guarda outro elemento contraditório, tangente à impossibilidade da manutenção do policial preso ao lado do preso dito "comum", hipótese que levaria à absoluta subtração dos fins contidos na pena, pelo paradoxo moral e psicológico a que estaria submetido o sentenciado, como também pelo permanente risco à sua integridade física, fator impeditivo de um adequado (ou, pelo menos, "normal") cumprimento de pena.

Entendendo que "só punir não é a solução", resta o desafio de reeducar para ressocializar (Marques, J. B. de Azevedo. "Democracia, Violência e Direitos Humanos", São Paulo, 1983).

Como nota Paulo Freire, vivemos uma realidade objetiva, em que a desumanização do sistema se impõe sobre os homens, exigindo do indivíduo socialmente comprometido e consciente a busca de um projeto de humanização, igualmente histórico e concreto, que se construirá na prática cotidiana. Humanizar e educar é dar a conhecer, é criar consciência ("Ação Cultural para a Liberdade", Rio, 1982). Não poderá ser em um ambiente de violência que o preso será reeducado. Não será em meio a especial violência que o policial preso conseguirá retorno para a convivência social saudável. O grau de opressão e violência a que fica submetido o policial encarcerado ao lado de outros presos inibe ainda mais a consciência dessa pessoa, desumanizando-o ainda mais e alienando-o por meio da violência potencializada.

O ato de reeducar não pode pretender apresentar novas propostas com velhos métodos. A construção de uma sociedade mais justa e igualitária pressupõe ações verdadeiramente reformadoras, construídas sobre a consciência do conflito social e vinculada às condições dessa mesma sociedade (Gadotti, Moacir. "Educação e Poder: Introdução à Pedagogia do Conflito", São Paulo, 1985). Não se modificará o crime sem se transformar o criminoso. Para tanto, é preciso que cada estirpe de delinqüente mereça o respectivo remédio. A adequação da pena ao perfil do apenado não é matéria que envolve a mera aplicação de receituário único, geral e estático. Pelo contrário, como no caso em relevo, a execução penal deverá, necessariamente, sob pena de frustrar sua finalidade, considerar a meta social renovadora a ser alcançada a partir da peculiaridade da situação do sentenciado, possibilitando pluralidade e dinamismo ao tratamento do criminoso. É o que se pretende na proposição.

Reconheça-se, aliás, a extrema vulnerabilidade do policial. Comenta Elói Pietá: "Para mais exigir da polícia, o governo deve elevar o nível salarial de policiais e agentes penitenciários, investir na formação científica e profissional, equipar a polícia para a investigação e a ação e estabelecer sistemas de proteção para os agentes policiais" ("Crime e Polícia", São Paulo, 1994). O interesse de se fornecerem garantias ao policial é da própria sociedade.

Como visto, este projeto de lei tem o condão de preservar a vida das pessoas a quem se dirige, possibilitar-lhes e à sociedade um tratamento socioeducativo coerente com os objetivos da pena e dotar o sistema de defesa social de maior segurança e o sistema penitenciário de maior eficácia; por isso consideramos relevante este projeto e contamos com o apoio dos nobres pares à sua regular tramitação e pacífica aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Direitos Humanos para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 394/99

Regulamenta a concessão de adicional de periculosidade, insalubridade e penosidade aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Será concedido adicional de periculosidade ao militar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar na proporção das condições perigosas, insalubres ou penosas a que estiver submetido.

§ 1º - Reputa-se perigosa, nas condições determinadas em regulamento, toda atividade de natureza operacional, no exercício da função de policial ou de bombeiro.

§ 2º - Na hipótese de o militar fazer jus ao recebimento de adicional devido a mais de uma das condições de trabalho previstas no "caput" deste artigo, ser-lhe-á dada opção de escolha por uma delas, vedada a acumulação.

Art. 2º - O adicional de que trata esta lei será concedido ao militar nos termos de laudo pericial, a ser emitido conforme o regulamento.

Parágrafo único - O valor do adicional não será inferior a dez por cento nem superior a quarenta por cento da remuneração do militar.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada em até trinta dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único - Até que seja regulamentada esta lei, será concedido a todo militar adicional de dez por cento a título de remuneração por atividade perigosa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de junho de 1999.

Sargento Rodrigues

Justificação: Com a promulgação da Emenda à Constituição nº 35 foi estendido aos militares o benefício do adicional de periculosidade. Mais que justa, a medida veio ao encontro de histórico anseio da classe. Afinal, é notório que a profissão do militar, da polícia ou do bombeiro é marcada pelo convívio com o perigo.

Nos termos da Constituição Federal, deve a matéria ser regulamentada por meio de lei, o que nos dispomos a produzir. O Decreto estadual que rege casos de periculosidade não abrange o militar, sendo necessário outro decreto.

Considerando ser de absoluta justiça o teor deste projeto, tanto sob o aspecto dos profissionais envolvidos quanto sob a ótica do aperfeiçoamento do serviço público, acreditamos no integral apoio dos nobres pares e contamos com sua conseqüente aprovação ao projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Nº 394/99, dos Deputados Rogério Correia e outros, solicitando seja encaminhado apelo ao Presidente da República com vistas a que não se dê posse ao Sr. João Baptista Campelo no cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal, sem antes ser apurada a denúncia de tortura contra o ex-Padre José Antônio de Magalhães Monteiro, no Maranhão, em 1970. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 395/99, do Deputado Edson Rezende, solicitando sejam encaminhados ofícios ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas a inclusão, no Plano de Obras do Governo, das obras de pavimentação asfáltica das rodovias estaduais que especifica. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 396/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja encaminhado ofício ao Secretário da Cultura com vistas a que se conceda ao Grupo Giramundo - Teatro de Bonecos - auxílio para conclusão das obras de sua sede própria. (- À Comissão de Educação.)

Nº 397/99, da Comissão de Saúde, solicitando seja encaminhado ao Secretário da Saúde pedido de informações sobre os critérios utilizados para a liberação de verbas para os hospitais privados, em especial as destinadas ao Instituto Maria da Glória Ferreira Varela, da Fundação Cristiano Varela. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 398/99, do Deputado Chico Rafael, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Pouso Alegre pelo recebimento do Diploma de Menção Honrosa na Área Ambiental do Brasil, concedido pela organização não governamental Biosfera. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 399/99, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja encaminhado ofício ao Governador do Estado com vistas à adesão imediata do Estado ao Programa de Frente de Trabalho do Governo Federal. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 400/99, do Deputado Marcelo Gonçalves, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Maternidade Odete Valadares pelo recebimento do prêmio Hospital Amigo da Criança conferido pela Organização Mundial de Saúde, por meio da UNICEF. (- À Comissão de Saúde.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão Especial para Proceder a Estudos sobre o Endividamento do Estado, da Comissão de Fiscalização Financeira e dos Deputados Anderson Aduino e outros, Doutor Viana e outros, Miguel Martini (2), Dalmo Ribeiro Silva, Antônio Carlos Andrada, Márcio Kangussu e Rogério Correia.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões do Trabalho, de Fiscalização Financeira, de Defesa do Consumidor e de Administração Pública e dos Deputados Djalma Diniz, Antônio Genaro, Agostinho Silveira e Maria Olívia (2).

Oradores Inscritos

- Os Deputados Carlos Pimenta, Doutor Viana, Márcio Kangussu, Edson Rezende e Sebastião Navarro Vieira proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, quero apresentar uma questão de ordem. Nos termos do Regimento Interno, compete ao Presidente organizar a ordem do dia, submetendo à apreciação do Plenário as matérias que já se encontrem em condições regimentais de apreciação. Temos observado, entretanto, que o Presidente tem procrastinado a inclusão na ordem do dia de proposições de autoria de Deputados da Oposição.

Gostaria de fazer a ressalva de que estou me referindo ao Presidente, Deputado Anderson Aduino. Assim, solicitamos que V. Exa., como 1º-Vice-Presidente da Casa, transmita isso a ele, pois a nossa questão de ordem está realizada formalmente.

Requerimentos apresentados por parlamentares do PFL e do PSDB sujeitos a parecer da Mesa estão mofando nas prateleiras da assessoria, aguardando que V. Exa. se decida a dar continuidade a sua tramitação. Não podemos aceitar que requerimentos com pedido de informação demorem mais de dois meses para chegar ao destinatário, como tem acontecido. Considerando-se que a Mesa tem o prazo regimental de 20 dias, contados da apresentação do requerimento, para emitir seu parecer, o que justifica essa inaceitável morosidade?

São os seguintes os requerimentos que se encontram na situação apontada: do Deputado Amílcar Martins, 7; da Comissão de Direitos Humanos, 3; do Deputado Márcio Kangussu, 2; do Deputado Alberto Bejani, 2; dos Deputados Mauro Lobo, Aílton Vilela, Paulo Piau e Wanderley Ávila, 1.

Isso sem falar nos requerimentos já aprovados por este Plenário, que não tiveram seus objetivos alcançados, porque nenhuma providência foi tomada para viabilizar seu atendimento. São eles: convocação do Comandante-Geral e do Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar e do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

É desnecessário dizer que essa atitude compromete a agilidade do processo legislativo, trazendo prejuízo para a solução das questões que aqui têm origem e provocando o descrédito da sociedade quanto ao trabalho aqui desenvolvido, trabalho que corre o sério risco de ser interpretado erroneamente pelas ações desenvolvidas pelo Presidente, que só atende às determinações do Plenário da Assembléia, quando autorizado por S. Exa. o Governador do Estado, Itamar Franco.

Solicitamos, pois, de V. Exa. providências imediatas para restabelecer o ritmo adequado ao andamento dos trabalhos desta Casa, fazendo incluir na ordem do dia todos os requerimentos que se encontram em condições de ser apreciados e determinando que se proceda às ações necessárias para atender às solicitações contidas nos requerimentos já aprovados por esta Casa.

Então, em nome da Liderança do PSDB, apresentamos esse requerimento, com a certeza de que teremos o apoio das Lideranças do PFL e do PSN. Portanto, Sr. Presidente, Deputado José Braga, solicitamos que V. Exa., como 1º-Vice-Presidente desta Casa, ocupando, neste momento, o cargo de Presidente da reunião, possa sensibilizar o nosso Presidente, Deputado Anderson Aduino, a fim de que ele tome as providências cabíveis, de acordo com o conteúdo desta questão de ordem. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência acolhe, com prazer, a questão de ordem de V. Exa., informando-o de que, se o senhor consultar bem as pautas, irá observar que as proposições da Oposição têm figurado sempre ali. No entanto, a Presidência vai dar atenção especial à sua questão de ordem, vai determinar que se verifique a situação das proposições mencionadas, esperando de V. Exa. que também tenha a mesma compreensão para com a Presidência.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, quero aproveitar esse momento para lembrar aos nobres pares desta Casa que amanhã teremos, no Hotel Granville, o tão esperado Café da Manhã de Oração, que ocorrerá entre as 8 e as 10 horas.

Já temos a confirmação da maioria dos Deputados desta Casa e lembramos, mais uma vez, que é um tempo de convivência fraterna e todos que lá estiverem sairão bastante gratificados.

Estarão presentes autoridades internacionais e federais dos três Poderes, são mais de 130 presenças confirmadas. É um momento diferente, em que poderemos rever amigos, fazer novas amizades e aproveitar o tempo para nos enriquecer.

Lembro a todos, mais uma vez, a oportunidade, e quem ainda não confirmou a presença poderá fazê-lo. Começaremos religiosamente às 8 horas e vamos encerrar às 10 horas, porque todos têm compromissos.

Muito obrigado pela liberalidade, Sr. Presidente.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que o Deputado José Alves Viana terá o seu nome parlamentar alterado para Doutor Viana, em virtude da aprovação de requerimento do interessado pela Mesa da Assembléia.

Decisão da Presidência

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 342/99, do Deputado João Pinto Ribeiro, ao Projeto de Lei nº 66/99, do Deputado Bilac Pinto, por guardarem semelhança entre si.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Djalma Diniz - indicando o Deputado Antônio Genaro para membro efetivo da Comissão de Direitos Humanos, na vaga decorrente da renúncia do Deputado Sargento Rodrigues, conforme entendimento entre as Bancadas do PL e do PSD (Ciente. Designo. À Área de Apoio às Comissões.); Antônio Genaro - informando sua renúncia à vaga de membro efetivo da Comissão de Administração Pública (Ciente. Cópia à Área de Apoio às Comissões e às Lideranças.); Agostinho Silveira - indicando o Deputado Sargento Rodrigues para membro efetivo da Comissão de Administração Pública, na vaga decorrente da renúncia do Deputado Antônio Genaro, conforme entendimento entre as Bancadas do PL e do PSD (Ciente. Designo. À Área de Apoio às Comissões. Cópia às Lideranças.); e Maria Olívia - informando sua ausência do País no período de 21/6/99 a 2/7/99 (Ciente.Publique-se.); e pelas Comissões de Administração Pública - aprovação, na 9ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 346/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada; de Defesa do Consumidor - aprovação, na 15ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 362/99, dessa Comissão; de Fiscalização Financeira - aprovação, na 7ª Reunião Extraordinária, dos Requerimentos nºs 356/99, do Deputado Arlen Santiago; 364/99, do Deputado Paulo Piau, e 361/99, do Deputado Pastor George; e do Trabalho - aprovação, na 15ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 259/99, do Deputado Ivo José; 266/99, do Deputado Sebastião Costa; 272/99, do Deputado Ambrósio Pinto, e 275/99, do Deputado Eduardo Brandão (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 2.010/98, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1997. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, solicitando seja o Projeto do Lei nº 239/99 enviado à comissão seguinte a que foi distribuído, em virtude de perda de prazo para a emissão de parecer pela Comissão de Justiça. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, Vice-Líder do PSD, em que solicita o encaminhamento do Projeto de Lei nº 203/99 à Comissão de Fiscalização Financeira, em virtude de a Comissão de Turismo ter perdido o prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Miguel Martini, solicitando que o Projeto de Lei nº 91/99, que dispõe sobre a implantação e a utilização do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAF - pela Assembléia Legislativa, seja apreciado pela Mesa da Assembléia, em face da expiração do prazo regimental para a emissão de parecer pela Comissão de Justiça. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Miguel Martini, solicitando que o Projeto de Lei nº 93/99, que dispõe sobre a implantação do projeto de Serviços Integrados e Administração Financeira do Estado - SIAF-Cidadão -, seja apreciado pela Comissão de Administração Pública, em face da expiração do prazo regimental para a emissão do parecer da Comissão de Justiça. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Doutor Viana e outros em que solicitam seja convocada reunião especial para homenagear a Legião da Boa Vontade - LBV -, pelos 50 anos de relevantes serviços prestados à comunidade na área social e nas áreas de educação, cultura e saúde. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno e oportunamente fixará a data.

Requerimento do Deputado Anderson Aduino e outros em que solicitam a realização de reunião especial para homenagear a EPAMIG, em virtude das comemorações dos 25 anos de atividades da mencionada empresa. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno e oportunamente fixará a data.

Votação de Requerimentos

Requerimento da Comissão Especial para Proceder a Estudos sobre o Endividamento do Estado em que solicita a prorrogação, por 30 dias, do seu prazo de funcionamento, para que possa concluir seus trabalhos. Em votação, o requerimento. Os Deputados que estiverem de acordo permaneçam como estão. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Rogério Correia em que solicita seja o Projeto de Lei nº 224/99, que obriga os servidores das delegacias de polícia a informar às vítimas de estupro sobre o direito de aborto legal, distribuído também à Comissão de Saúde. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Márcio Kangussu solicitando audiência da Comissão de Transporte, para emitir parecer sobre o Projeto de lei nº 316/99, que dispõe sobre instalações sanitárias para uso de passageiros em estações rodoviárias e pontos de paradas intermunicipais. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento nº 82/99, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado à Polícia Militar pedido de informações sobre denúncias feitas a essa Comissão, envolvendo as pessoas que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o substitutivo. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, o Requerimento nº 82/99 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 172/99, da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas, em que pede sejam solicitadas informações à Secretaria Adjunta e Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental sobre as exigências impostas pela entidade à CODEVASF para a obtenção do licenciamento ambiental do barramento de São Gregório, no Norte de Minas. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Questão de Ordem

O Deputado Carlos Pimenta - Gostaria, de fazer o encaminhamento do requerimento como um todo. Não posso encaminhá-lo sem a emenda. Portanto, solicito que se faça a leitura da Emenda nº 1, para eu poder fazer o encaminhamento do requerimento como um todo.

O Sr. Presidente - É regimental. Solicito à Sra. Secretária que proceda a leitura da emenda.

A Sra. Secretária - (- Lê:)

"Emenda nº 1: Onde se lê 'à Secretaria Adjunta e Executiva', leia-se 'ao Presidente'." Era o que tinha que ser lido, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Carlos Pimenta.

- O Deputado Carlos Pimenta profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 172/99 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 184/99, do Deputado Anderson Adaudo, em que pede sejam solicitadas informações à Secretaria de Recursos Humanos e Administração sobre os estudos que estão sendo realizados por essa Pasta, objetivando o pagamento em atraso de férias-prêmio, diferenças salariais, verbas retidas e quinquênios devidos aos servidores públicos estaduais, os quais não foram pagos até a presente data. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

- Os Deputados Antônio Carlos Andrada, Márcio Cunha, Marco Régis, Edson Rezende, Carlos Pimenta, Maria Tereza Lara e Miguel Martini, proferem discursos para encaminhar a votação, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. Os Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 185/99, do Deputado Alberto Bejani, em que pede sejam solicitadas à Secretaria de Estado da Educação informações sobre a administração da 18ª Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora, na forma que especifica. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Djalma Diniz, Líder do PSD, que, na forma regimental, solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Dinis Pinheiro. A Presidência defere o requerimento, fixando ao orador o prazo de 25 minutos. Com a palavra, o Deputado Dinis Pinheiro.

- O Deputado Dinis Pinheiro profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Fase

O Sr. Presidente (Deputado Márcio Cunha) - Esgotada a hora destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação da matéria constante na pauta.

- Os Deputados Durval Ângelo, Dinis Pinheiro e Antônio Carlos Andrada, nos termos do art. 164 do Regimento Interno, proferem discursos, os quais serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, em que pese ao brilhantismo do discurso do Deputado Dinis Pinheiro, que fez uso do art. 70, nossa questão de ordem se deve ao motivo de que somos legalistas e regimentalistas.

Sr. Presidente, essa crítica não cabe a V. Exa., mas ao Deputado José Braga, que presidiu esta reunião antes do senhor. A campanha souo, encerrando o tempo do nobre Deputado Dinis Pinheiro. Apesar do tempo encerrado, o Deputado Durval Ângelo fez um aparte, que não cabia naquele momento. Portanto, quero formalizar meu protesto pela atitude da Mesa, não a V. Exa., que não dirigia os trabalhos naquele momento, porque temos de cumprir o Regimento. Nós, que fazemos parte de uma bancada de apenas oito Deputados, somos já excluídos pelo Regimento da Assembléia. Podemos usar a tribuna durante o "pinga-fogo", pois temos somente o direito de falar por ordem cronológica. Não temos o direito de usar o art. 70, porque não temos Liderança, não temos bancada. Portanto, partidos, como o PT, que dispõem de vários instrumentos legais para fazer uso da palavra, atropelam um Deputado que está na tribuna, fazendo um aparte que, naquele momento, já não era mais devido. Deveria, também, esperar pelo momento adequado, para usar a palavra pelo art. 164.

Esse é o protesto que gostaríamos de fazer, a fim de que o Regimento possa ser bem cumprido, pois nós, que já somos excluídos, o cumprimos fielmente.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a reunião extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando os Deputados para as especiais de amanhã, dia 17, às 9 horas e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16/99

Às dez horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e sete de maio de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados César de Mesquita, Wanderley Ávila, Sebastião Costa e José Milton, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Sebastião Costa, declara abertos os trabalhos e informa que não há ata a ser lida por ser esta a primeira reunião da Comissão, destinada a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator da matéria, no 1º turno. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado José Milton para atuar como escrutinador. Realizada a votação, o escrutinador anuncia o seguinte resultado: para Presidente, o Deputado Wanderley Ávila, e, para Vice-Presidente, o Deputado Sebastião Costa, ambos com quatro votos. Ato contínuo, o Presidente "ad hoc" faz a proclamação dos Deputados eleitos e logo após, declara empossado como Presidente o Deputado Wanderley Ávila, a quem convida para tomar assento à mesa e passa Presidência da reunião. Esse parlamentar agradece a escolha de seu nome e, em seguida, declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Sebastião Costa. Após, o Presidente eleito avoca a si a relatoria da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Wanderley Ávila, Presidente - Sebastião Costa - César de Mesquita.

ATA DA 5ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de maio de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau, Dimas Rodrigues, Luiz Fernando Faria e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o parecer do relator, Deputado Dimas Rodrigues, sobre o Projeto de Lei nº 193/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre a criação do Instituto Mineiro do Café - IMC -, no 1º turno, constante na pauta. Por deliberação da Comissão, após serem ouvidos todos os membros, a Presidência retira o projeto da pauta para que seja, primeiramente, discutido na Comissão o papel do referido Instituto. O Deputado Márcio Kangussu apresenta requerimento em que solicita sejam convidados o Prefeito Municipal e Presidente da Cooperativa dos Cafeicultores de Capelinha para participarem da reunião da Comissão, destinada à audiência pública em que se discutirá a criação do Instituto Mineiro do Café. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

João Batista de Oliveira, Presidente - Paulo Piau - Dimas Rodrigues.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão especial PARA EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 17/99

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de maio de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Glycon Terra Pinto, Márcio Kangussu, Arlen Santiago e César de Mesquita, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Glycon Terra Pinto, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por ser esta a primeira reunião da Comissão, a qual se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e designar o relator da matéria. A Presidência determina a distribuição das cédulas de votação e solicita ao Deputado Márcio Kangussu que atue como escrutinador. Procedida à contagem dos votos, o Presidente "ad hoc" proclama eleitos para Presidente o Deputado Glycon Terra Pinto e para Vice-Presidente o Deputado Márcio Kangussu, ambos com quatro votos. O Presidente "ad hoc" empossa o Vice-Presidente, Deputado Márcio Kangussu, e passa-lhe a direção dos trabalhos. Este declara empossado como Presidente o Deputado Glycon Terra Pinto, a quem retorna a direção dos trabalhos. O Presidente eleito agradece a confiança nele depositada e designa o Deputado Edson Rezende para relatar a matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, informa que a próxima reunião será convocada por meio de edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1999.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Márcio Kangussu - César de Mesquita - Edson Rezende.

ATA DA 14ª REUNIÃO Ordinária da Comissão do trabalho, da previdência e da ação social

Às dez horas do dia oito de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivo José, Cristiano Canêdo e Luiz Menezes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivo José, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente registra a presença do Deputado Rogério Correia e informa que a reunião se destina a ouvir a Sra. Priscila de Carvalho e Oliveira, Assessora Chefe da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo; os Srs. José Fernando Coura, Superintendente de Recursos Minerais da Secretaria de Minas e Energia; João Alberto Nascimento Vieira, Diretor de Operações da Mineração Morro Velho S.A.; os Srs. Cleber Solano de Castro, Prefeito Municipal de Raposos; Gilberto Silvestre Luziano, Presidente da Câmara Municipal de Raposos; Raul Messias Franco, Prefeito Municipal de Caeté; Rogério Alves, Secretário Municipal de Governo de Sabará; a Sra. Maria Dias Ângelo, Vice-Presidente da Câmara de Nova Lima; os Srs. Elias Rodrigues de Jesus, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Ouro e Metais Preciosos de Nova Lima; Cláudio Scliar, professor do Instituto de Geociências da UFMG; Edward Álvares Campos Abreu, Diretor do 3º Distrito do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral; João César de Freitas Pinheiro, Secretário-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Setor Mineral; Ronaldo Faria, Vereador à Câmara Municipal de Nova Lima e membro da Comissão Municipal de Emprego, que irão discutir a reativação das minas sob a responsabilidade da Mineração Morro Velho S.A., visando à recuperação da economia regional e dos postos de trabalho perdidos ao longo dos últimos dez anos. O Presidente convida os expositores a tomar assento à mesa e, em seguida, passa a palavra ao Deputado Rogério Correia, autor do requerimento que suscitou esta reunião, para suas considerações iniciais. Após as exposições dos convidados, passa-se à fase de debates, com a participação dos Deputados, dos expositores e dos Srs. Jota Filho, Vereador à Câmara Municipal de Raposos; Hélcio de Souza, Vereador à Câmara Municipal de Nova Lima, e José Rodrigues Fróes, ex-funcionário da Mineração Morro Velho S.A., conforme consta nas notas taquigráficas. Em suas considerações finais, o Deputado Ivo José sugere a formação de um grupo de trabalho para avaliar a possibilidade da criação de cooperativas com o objetivo de garantir os direitos dos trabalhadores da região. A proposta do Deputado Ivo José é acatada, ficando a primeira reunião de trabalho marcada para o dia 14/6/99, às 14 horas, nesta Casa. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1999.

Ivo José, Presidente - Luiz Menezes - Cristiano Canêdo - Ronaldo Canabrava - Amílcar Martins.

ATA DA 14ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do CONSUMIDOR

Às quatorze horas e quinze minutos do dia oito de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos e Benê Guedes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Elaine Matozinhos, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A seguir informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre a constituição das apólices de seguro, o pagamento de prêmio e a falta de correspondência entre o valor da apólice e o valor da indenização, cuja divergência de valores motivou a edição da Portaria nº 3, do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC -, do Ministério da Justiça, que considerou essa prática abusiva por violar direitos dos consumidores. A seguir, a Presidência informa aos Deputados e aos demais participantes que serão ouvidos na reunião as Sras. Solange Beatriz Palheiro Mendes, Diretora, representante do Sr. Hélio Oliveira Portocarrero de Castro, Superintendente Regional de Seguros Privados-SUSEP; Andréa Diniz, Diretora de Veículos, representante da Sra. Lílían Fernanda Teixeira Rocha, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Consumidores - ABC -; e o Sr. Alberto Osvaldo Continentino de Araújo, Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado de Minas Gerais-SESMIG. Ato contínuo, o Presidente registra a

presença dos seguintes participantes: Srs. Antônio Augusto Campos, Landolfo Oliveira Ferreira Júnior e Lauro Magno Agrizzi, respectivamente, Secretário Executivo, Advogado e Administrador de Seguros, do SEMIG. Passa-se à 3ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Bené Guedes lê requerimento do Deputado Gil Pereira, em que solicita sejam ouvidos na Comissão os representantes da CEMIG, do PROCON-BH, do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais, bem como dos fabricantes de lâmpadas, para discutir a durabilidade das lâmpadas, uma vez que a qualidade do material empregado não resiste à oscilação de voltagem, causando prejuízo aos consumidores. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Prosseguindo, a Presidência tece considerações iniciais relativas ao objetivo da reunião e, logo após, passa a palavra aos convidados para que façam sua exposição e respondam às perguntas formuladas pelos Deputados presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1999.

João Paulo, Presidente - Elaine Matozinhos - Mauri Torres.

ATA DA 6ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia oito de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Miguel Martini, Olinto Godinho e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Olinto Godinho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Registra-se a presença dos Deputados José Henrique, José Alves Viana e Mauri Torres. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Colocado em discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 32/99 com as Emendas nºs 2 e 3 e pela rejeição da Emenda nº 1 (relator: Deputado Miguel Martini). São também aprovados os pareceres pela aprovação, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 89/99 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: Deputado Olinto Godinho) e 150/99 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Miguel Martini); e, em 2º turno, 10/99 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Eduardo Hermeto). O Deputado Márcio Cunha apresenta parecer sobre a Emenda nº 10, apresentada em Plenário, no 2º turno, ao Projeto de Lei nº 265/99. O relator conclui pela rejeição da Emenda nº 10, do Deputado Edson Rezende, e pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 4, da Subemenda nº 1 à Emenda nº 5 e das Emendas nºs 11 e 12, que apresenta. Na fase de votação, o Deputado Olinto Godinho apresenta requerimento solicitando o adiamento da votação. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Com a palavra, o relator, Deputado Olinto Godinho, emite parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 177/99, em 1º turno. Na fase de discussão, o Deputado José Henrique apresenta proposta de emenda ao parecer. Encerrada a discussão e colocado em votação, salvo proposta de emenda, é o parecer aprovado. Colocada em votação, é aprovada a proposta de emenda. O relator solicita prazo regimental para formular a nova redação do parecer. O Deputado Eduardo Hermeto solicita prazo regimental para emitir seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 104/99, o qual é concedido pelo Presidente. Na ausência do relator, o Presidente redistribui os Projetos de Lei nºs 170 e 229/99 aos Deputados Eduardo Hermeto e Rêmoló Aloise, respectivamente. Os relatores, cada um por sua vez, solicitam prazo regimental para emissão de seus pareceres, o que é deferido pelo Presidente. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Na fase de votação do Requerimento nº 356/99, do Deputado Arlen Santiago, o Deputado Miguel Martini apresenta requerimento solicitando o adiamento da votação, o qual, colocado em votação, é aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a realizar-se amanhã, às 10h30min, com a finalidade de se apreciarem os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 265 e 177/99, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Miguel Martini - Mauro Lobo - Rogério Correia - Rêmoló Aloise - Eduardo Hermeto.

ATA DA 9ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às quinze horas do dia oito de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elbe Brandão, Alencar da Silveira Júnior e Pastor George, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Elbe Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. A Presidente informa que a reunião se destina a debater a criação e a possível comercialização de animais silvestres e exóticos pelos pequenos produtores rurais do Norte de Minas e registra a presença dos Srs. Marcelo Brant Maia, Prefeito Municipal de Glaucilândia; Jader Pinto de Campos Figueiredo, representante do IBAMA-MG; e Ariane Machado Siqueira, veterinária do IBAMA-MG, aos quais convida a tomar assento à Mesa. Por ser autora do requerimento que motivou a reunião, a Presidente faz uso da palavra e logo após a concede aos convidados, para suas exposições. Segue-se amplo debate, com a participação dos presentes, ao término do qual os convidados fazem suas considerações finais. A seguir, são submetidos a votação e aprovados requerimentos da Deputada Elbe Brandão (momento em que o Deputado Alencar da Silveira Júnior passa a presidir a reunião), solicitando seja convidado o Sr. Paulo Safady Simão, ex-Presidente da TURMINAS, para falar sobre o PRODETUR-MG e seja marcada audiência com o Sr. Eliseu Padilha, Ministro dos Transportes; do Deputado Alencar da Silveira Júnior, solicitando seja realizada reunião com os convidados que relaciona para se discutirem os problemas do circuito das malhas do Sul de Minas; e do Deputado Pastor George, solicitando seja convidado o Sr. Antônio Henrique Borges Paula para fazer explanação sobre os planos e metas da futura Secretaria de Turismo. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1999.

Elbe Brandão, Presidente - Pastor George - Álvaro Antônio.

ATA DA 5ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às quinze horas e trinta minutos do dia oito de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Agostinho Silveira, Bené Guedes e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Agostinho Silveira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Nos termos regimentais, esta Presidência acusa o recebimento das proposições a seguir relacionadas, para as quais designou os respectivos relatores: Projetos de Lei nºs 353; 358 e 360/99, Deputado Paulo Piau; 355/99, Deputado Adelmo Carneiro Leão; 354 e 359/99, Deputado Eduardo Daladier; 351 e 356/99, Deputado Antônio Júlio; 352 e 357/99, Deputado Agostinho Silveira. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade dos Projetos de Lei nºs 227/99 na forma do Substitutivo nº1 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 255; 257 com a Emenda nº1; 274 e 279, na forma dos Substitutivos nº 1; 303 com a Emenda nº 1 e 315/99 (relator: Deputado Paulo Piau); 262/99 com a Emenda nº1 (relator: Deputado Ermano Batista) e 339/99 (relator: redistribuído Deputado Bené Guedes). Os Projetos de Lei nºs 264 e 299/99, redistribuídos ao Deputado Bené Guedes, tiveram sua apreciação adiada em virtude de pedidos de prazo do relator. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade dos Projetos de Lei nºs 300; 320 com a Emenda nº1 e 336/99 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 325/99 (relator: Deputado Bené Guedes) e 345/99 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Ermano Batista). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Agostinho Siveira - Antônio Júlio - Sebastião Costa.

ATA DA 1ª REUNIÃO Ordinária da comissão especial DO grande hotel de araxá

Às dezesseis horas do dia oito de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados César de Mesquita, Ailton Vilela, Luiz Fernando Faria e Rêmoló Aloise, membros da supracita Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de

requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a finalidade da reunião é programar os trabalhos e, na oportunidade, presta alguns esclarecimentos quanto ao funcionamento da Comissão. A seguir, indaga se há alguma proposição a ser apresentada. O Deputado Luiz Fernando Faria, com a palavra, apresenta dois requerimentos, solicitando que seja convidado para comparecer a esta Comissão o Presidente da Companhia Mineradora do Estado de Minas Gerais - COMIG -; e solicitando que este envie toda a documentação referente à obra de restauração do Grande Hotel de Araxá. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1999.

Rêmolo Aloise, Presidente - Ailton Vilela - Luiz Fernando Faria - Alencar da Silveira Júnior - César de Mesquita.

ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às dez horas do dia nove de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Antônio Carlos Andrada e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e lê a seguinte correspondência: Ofício nº 118/99, do Sr. Félix de Souza Araújo Sobrinho, Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em que solicita o encaminhamento daquele Poder de relatórios, proposições e publicações diversas desta Comissão, criando, assim, permanente troca de informações e experiências; Ofício nº 144/99, do Prof. José Januzzi de Souza Reis, Chefe de Gabinete da UEMG, em que encaminha relatório efetuado no "campus" de Belo Horizonte e nas fundações agregadas, para apurar possíveis irregularidades existentes, conforme reclamações apresentadas ao Presidente desta Comissão; relatório do Consultor Ricardo de Moura Faria, da Área de Consultoria Temática da ALEMG, sobre a visita de membros desta Comissão à FAPEMIG; convite da comissão organizadora do Fórum de Educação Infantil, a se realizar dia 14 de junho; manifesto da Comissão de Representantes das Entidades Culturais, solicitando o empenho desta Comissão para impedir a transferência da tutela da TV Minas da Secretaria de Cultura para o Gabinete da Casa Civil. Em face desta solicitação, o Presidente informa que apresentará requerimento em Plenário, dirigido ao Governador do Estado, defendendo a manutenção do vínculo entre a TV Minas e a Secretaria da Cultura. A seguir, o Presidente designa o Deputado João Pinto Ribeiro para relatar os Projetos de Lei nºs 108, 277 e 313/99; ao Deputado José Milton, cabem os Projetos de Lei nºs 245, 271 e 306/99; ao Deputado Antônio Carlos Andrada, os Projetos de Lei nºs 308 e 318/99; ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 293/99. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, o Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário. O Presidente informa que o Projeto de Lei nº 97/99, que recebeu do relator, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, parecer pela rejeição e pedido de vista do Deputado Antônio Carlos Andrada, continua em discussão; nesse momento, o Deputado Antônio Carlos Andrada apresenta emenda ao projeto. O relator solicita do Presidente prazo regimental para emitir seu parecer sobre a emenda. A seguir, devido à ausência do Deputado João Pinto Ribeiro, relator do Projeto de Lei nº 108/99, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que solicita prazo regimental para emitir seu parecer. Nesse momento, a reunião é interrompida em virtude de pane elétrica nas instalações da ALEMG. Reabertos os trabalhos, às 13h30min, devido à ausência do Deputado João Pinto Ribeiro, relator do Projeto de Lei nº 179/99, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Antônio Carlos Andrada, que emite parecer, em 1º turno, pela rejeição da proposição. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. A seguir, o Deputado Antônio Carlos Andrada, relator do Projeto de Lei nº 188/99, emite parecer, em 1º turno, pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. O Presidente passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposição não sujeita à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Projetos de Lei nºs 241 e 245/99. Após, o Presidente submete a votação, e são aprovados, os Requerimentos nºs 319, 324, 347 e 349/99. Esgotada a 2ª Fase, o Presidente passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Rogério Correia encaminha requerimento, solicitando a realização de uma audiência pública com o objetivo de debater a implantação do Programa Bolsa-Escola, de iniciativa do Executivo. Tendo em vista a aprovação, no dia 14 de abril, de requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão, em que solicita a realização de uma audiência pública para debater o projeto de sua autoria que institui o Programa Familiar para a Educação, o Presidente determina a anexação do requerimento do Deputado Rogério Correia a este. A seguir, o Presidente submete a votação, e é aprovado, requerimento do Deputado Paulo Piau, em que solicita a realização de debate público, nos termos da Deliberação da Mesa nº 1.728, de 1999, para discutir a situação do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia. O Presidente transfere a direção dos trabalhos ao Deputado Antônio Carlos Andrada e apresenta requerimento, solicitando a realização de reunião para ouvir explanação sobre a Escola Waldorf-BH João Guimarães Rosa e o sistema pedagógico Waldorf. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. A seguir, o Presidente submete a votação, e são aprovados, em redação final, os Projetos de Lei nºs 80, 94, 95, 100 e 137/99. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - João Pinto Ribeiro - Mauro Lobo - José Milton.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Às quinze horas do dia nove de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria José Hauelsen, Fábio Avelar e Antônio Roberto. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Hauelsen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Roberto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, é lida a seguinte correspondência: da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, convidando a Comissão a participar de dois eventos que integram a programação das comemorações do Dia Mundial do Meio Ambiente - 1999, quais sejam discussão sobre a Lei nº 13.199, de 1999, que dispõe sobre a política de recursos hídricos de Minas Gerais, dia 9 de junho, e debate aberto sobre o tema "Pirataria Genética", com a Senadora Marina Silva, dia 11 de junho; da Rede Cerrado, convidando para a abertura e as mesas-redondas do encontro nacional da Rede Cerrado, na cidade de Montes Claros. Dando prosseguimento à reunião, a Presidente designa o Deputado Antônio Roberto relator dos Projetos de Leis nºs 16 e 28/99, em 2º turno, e o Deputado Fábio Avelar relator do Projeto de Lei nº 302/99, em 1º turno. Ato contínuo, passa-se à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Quanto ao Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 196/99, do Deputado Fábio Avelar, que dispõe sobre o controle da água para consumo humano, a Presidência comunica que, nos termos do art. 232, XIII, do Regimento Interno, a proposição foi anexada ao Projeto de Lei nº 48/99, a requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão. O Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 204/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Machado e dá outras providências, conclui pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, 3 e 4, apresentadas pela Comissão de Justiça; 5 e 7, da Comissão de Meio Ambiente, e pela rejeição da Emenda nº 2, da Comissão de Justiça. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Na fase de discussão e votação de proposição da Comissão, é aprovado requerimento do Deputado Edson Rezende, em que solicita reunião conjunta desta Comissão com as Comissões de Saúde e de Política Agropecuária, com membros da sociedade civil e de entidades governamentais, para debater sobre o cultivo comercial de organismos geneticamente modificados - OGMs - no Estado de Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Cabo Morais, Presidente - Adelino de Carvalho - Maria José Hauelsen - Antônio Roberto - Fábio Avelar.

ATA DA 9ª REUNIÃO Ordinária da cpi da cemig

Às quinze horas e quinze minutos do dia nove de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Antônio Andrade, Eduardo Brandão, Chico Rafael e Amílcar Martins, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Amílcar Martins, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a finalidade da reunião é ouvir o Sr. José Luiz Ladeira Bueno, advogado, a quem convida para compor a mesa dos trabalhos. O convidado, com a palavra, faz a sua exposição e em seguida é questionado pelos Deputados Amílcar Martins, Adelmo Carneiro Leão, Eduardo Brandão e Chico Rafael. O Presidente informa que o inteiro teor desta reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença e a colaboração do Dr. José Luiz Ladeira Bueno, pelos subsídios prestados à Comissão, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 15 de junho, às 14h30min, no auditório desta Casa, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1999.

ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da comissão de redação

Às nove horas e trinta minutos do dia dez de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmo Braz, Marco Régis e Maria Olívia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmo Braz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Marco Régis, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A seguir informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. A Presidência distribui à Deputada Maria Olívia os Projetos de Lei nºs 59, 96, 98 e 124/99, e ao Deputado Marco Régis, os Projetos de Lei nºs 265, 145, 163, 165 e 234/99 e suspende a reunião. Às 13h30min são reabertos os trabalhos e o Presidente prorroga de ofício a reunião por duas horas. Às 15h20min, o Deputado Elmo Braz declara reabertos os trabalhos e registra a presença dos Deputados Marco Régis e Djalma Diniz. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 265/99 (relator: Deputado Marco Régis). Neste momento, comparece a Deputada Maria Olívia. Passa-se a discussão e votação de pareceres sobre matéria de deliberação conclusiva das comissões. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 59, 96, 98 e 124/99 (relatora: Deputada Maria Olívia), 145, 163, 165 e 234/99 (relator: Deputado Marco Régis). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis - Maria Olívia.

ATA DA 12ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às dez horas do dia dez de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Antônio Júlio, Agostinho Silveira, Paulo Piau e Maria Tereza Lara (substituindo esta ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Piau, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e acusa o recebimento das proposições a seguir relacionadas, para as quais designou relatores: Projetos de Lei nºs 363 e 365/99 (relator: Deputado Adelmo Carneiro Leão); 366, 369 e 370/99 (relator: Deputado Paulo Piau); 361 e 373/99 (relator: Deputado Antônio Júlio); 364 e 371/99 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 362, 367 e 368/99 (relator: Deputado Ermano Batista); e 372/99 (relator: Deputado Irani Barbosa). Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 11/99 e do Projeto de Lei nº 185/99 (relator: Deputado Antônio Júlio); 264/99 (relator: Deputado Paulo Piau); 316/99 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 332/99 com as Emendas nºs 1 a 4 (relator: Deputado Ermano Batista); e 344/99 (relator: redistribuído à Deputada Maria Tereza Lara) e o parecer que conclui pela inconstitucionalidade, pela antijuridicidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 231/99 (relator: redistribuído ao Deputado Antônio Júlio). Os Projetos de Lei nºs 299, 312 e 341/99, que receberam pareceres concluindo pela sua inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade, tiveram sua discussão adiada, em virtude de pedidos de vista deferidos pela Presidência. Os Projetos de Lei nºs 309, 328 e 331/99 não foram apreciados em virtude de o primeiro haver sido retirado da pauta a requerimento e os dois últimos, por pedido de prazo feito pelos relatores. Nos termos do art. 185 do Regimento Interno, a Presidência determina o envio do Projeto de Lei nº 231/99 ao Plenário, para inclusão do parecer em ordem do dia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier - Antônio Júlio - João Paulo.

ATA DA 13ª REUNIÃO Ordinária da comissão de fiscalização financeira e orçamentária

Às dez horas e quinze minutos do dia quinze de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Rêmolo Aloise, Mauro Lobo, Miguel Martini e Rogério Correia. Registra-se também a presença do Deputado Fábio Avelar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Miguel Martini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta e debater, com convidados, o fim do contrato de concessão dos serviços de água e esgoto ao Município de Belo Horizonte; as diretrizes da COPASA-MG para os próximos quatro anos e o empréstimo concedido por ela à Companhia de Saneamento, Pesquisa e Meio Ambiente de Juiz de Fora - CESAMA - para melhorias no aterro sanitário do Salvaterra. O Presidente suspende a reunião e a reabre às 12 horas, com a presença dos Deputados Mauro Lobo, Márcio Cunha, Rogério Correia, Miguel Martini e Fábio Avelar. O Presidente convida os Srs. Marcello Lignani Siqueira, Presidente da COPASA-MG, e Marco Antônio Resende Teixeira, Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte, para compor a Mesa. Ato contínuo, os convidados fazem explicações sobre os temas da reunião, e logo após é aberta a fase dos debates. Os Deputados presentes usam da palavra e fazem perguntas aos convidados, conforme consta nas notas taquigráficas. Encerrada a fase dos debates, o Presidente verifica a falta de "quorum" para a apreciação das matérias constantes na pauta, agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, hoje, às 15 horas, conforme edital publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Miguel Martini - Mauro Lobo - Rogério Correia - Rêmolo Aloise - Eduardo Hermeto.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL DO CÔLERA NO VALE DO JEQUITINHONHA

Às nove horas e quarenta minutos do dia dezesseis de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados César de Mesquita, Arlen Santiago, Djalma Diniz e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado César de Mesquita, declara aberta os trabalhos e informa que não há ata a ser lida por ser a primeira reunião especial, destinada a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator da matéria e fixar o dia e o horário das reuniões ordinárias da Comissão. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Djalma Diniz para atuar como scrutador. Realizada a votação, o scrutador anuncia o seguinte resultado: para Presidente, o Deputado Arlen Santiago, e, para Vice-Presidente, o Deputado César de Mesquita, ambos com quatro votos. Ato contínuo, o Presidente "ad hoc" faz a proclamação dos Deputados eleitos e logo após, declara empossado como Presidente o Deputado Arlen Santiago, a quem convida para tomar assento à mesa e passa a Presidência da reunião. O Deputado Arlen Santiago agradece a escolha de seu nome e, em seguida, declara empossado como Vice-Presidente o Deputado César de Mesquita. Após, o Presidente eleito designa o Deputado José Alves Viana como relator da matéria e sugere aos parlamentares que as reuniões ordinárias sejam realizadas às terças-feiras, às 9h30min, o que é acatado pelos membros da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para reunião extraordinária, destinada a discutir e votar proposições da Comissão, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Arlen Santiago, Presidente - César de Mesquita - José Alves Viana - Márcio Kangussu - Djalma Diniz.

ORDENS DO DIA

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 316/99, do Deputado Durval Ângelo.

No 2º turno: Projeto de Lei nº 232/99, do Deputado Hely Tarquínio e da Deputada Maria Olívia.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta e ouvir representantes de diversas entidades, os quais irão prestar esclarecimentos sobre o prejuízo que os consumidores vêm sofrendo com as lâmpadas à venda no mercado, uma vez que são fabricadas para suportar 120 volts, quando deveriam resistir a 127 volts.

Convidados: Srs. Marcos Aurélio Madureira da Silva, Superintendente Regional da CEMIG; Rodrigo Botelho Campos, Coordenador do PROCON Municipal de Belo Horizonte; Vereadora Lúcia Pacífico Homem, Presidenta do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais-MDC-; Patrícia Miranda Fernandes Seldman Hermeto, Diretora de Serviços da ABC; Giusepe A. M. Neto, Técnico de Marketing da General Electric do Brasil Ltda.; Lúcio Lopes Rosa, Gerente Comercial de Sylvania do Brasil Iluminação Ltda.; Francisco Lopes Valle, Gerente de Garantia da Qualidade da Osram do Brasil Ltda., e Parviz Merat, Diretor de Lâmpadas da Phillips do Brasil Ltda.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 3ª reunião ordinária da comissão Especial DO Grande Hotel de Araxá, a realizar-se às 16 horas do dia 22/6/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: tratar assuntos de interesse da Comissão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 9h30min do dia 24/6/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial do Cólera no Jequitinhonha

Nos termos regimentais, convoco os Deputados César de Mesquita, Doutor Viana, Djalma Diniz e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 22/6/99, às 8 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, com a finalidade de realização de audiência pública para discutir e avaliar a extensão do cólera no Município de Pedra Azul-MG e os riscos de a doença se espalhar por outros municípios da região. São convidados o Sr. Carlos Gonçalves de Oliveira Sobrinho, Diretor Operacional Leste da COPASA - MG -; o Deputado Federal Romeu Queiroz; a Srª Maria Emília de Almeida e Silva Elias, Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Saúde e o Sr. Ricardo Mendes Pinto, Prefeito Municipal de Pedra Azul.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1999.

Arlen Santiago, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 261/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Deputado Ermano Batista, por meio do Projeto de Lei nº 261/99, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Mantena, com sede nesse município.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade objeto da proposição que ora examinamos tem por objetivo fundamental manter estabelecimento especializado destinado ao tratamento, à educação, à habilitação, à reabilitação e à inserção social da pessoa portadora de deficiência. Nada mais justo e conveniente, portanto, do que outorgar-lhe o título de utilidade pública, como forma de motivá-la a dar prosseguimento ao seu dignificante trabalho.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 261/99 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Cristiano Canêdo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 266/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Sebastião Costa, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública o Hospital Nossa Senhora de Lourdes, com sede no Município de Alvinópolis.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Hospital Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Alvinópolis, é uma sociedade civil e exerce atividades de caráter assistencial, tendo em vista, principalmente, prestar atendimento médico-hospitalar a pessoas necessitadas. Para a concretização desse objetivo, promove internação, cirurgias e doação de medicamentos. Para que possa continuar com seu dignificante trabalho, julgamos conveniente que seja declarado de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 266/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1999.

Amílcar Martins, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 276/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Deputado Djalma Diniz, por meio do Projeto de Lei nº 276/99, pretende seja declarada de utilidade pública a Creche Menino Jesus de Praga, com sede no Município de Alvarenga.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade é sociedade civil e tem por finalidade primordial amparar as crianças menos favorecidas, com idade até 6 anos, de acordo com suas possibilidades. Para materializar tal objetivo, fornece-lhes vestuário e material para recreação e ensino pré-escolar. Visa, também, a proporcionar-lhes assistência médica, dando-lhes condições de um desenvolvimento sadio.

É o seu trabalho necessário e relevante para a comunidade, o que justifica a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 276/99 na forma original.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Cristiano Canêdo, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 12/99

(Novo Relator, nos Termos do Art. 138, § 3º do Regimento Interno)

Relatório

De autoria da Deputada Maria José Hauelsen, o projeto de lei em pauta institui o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros no Estado de Minas Gerais.

Distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição e apresentou ao projeto as Emendas nºs 1 a 4.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer, em obediência ao art. 102, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob comento institui o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros a ser explorado pelos proprietários de veículos de aluguel.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a proposição sob a ótica da concessão de serviço público, o que gerou a apresentação de emendas, na tentativa de adequá-la aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais pertinentes. Todavia, o que se busca examinar é o transporte coletivo intermunicipal oriundo de fretamento de veículos.

Na falta de uma legislação abrangente que normatize tal atividade, decidimos apresentar o Substitutivo nº 1, em que se indicam os serviços que poderão ser realizados por esse transporte alternativo; quem poderá prestar o serviço e em que condições e as penalidades aplicadas na hipótese de descumprimento das normas estabelecidas.

É importante ressaltar que o substitutivo procura oferecer maior segurança e conforto para os usuários. Fica estabelecido que o serviço será prestado por pessoa jurídica, e esta deverá contratar seguro de acidentes pessoais em benefício das pessoas transportadas.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 12/99, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, e pela prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de pessoas no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de pessoas no Estado de Minas Gerais, adiante denominado transporte alternativo, sob delegação, controle e fiscalização do DER-MG.

Parágrafo único - Não se caracteriza como transporte alternativo o serviço que pratique a venda e emissão de passagens individuais, bem como o embarque ou o desembarque de pessoas durante o percurso ou em locais fixados para o serviço regular.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se transporte alternativo aquele autorizado pelo DER-MG a executar os serviços a seguir especificados, em caráter precário e intransferível:

I - transporte de empregados ou de servidores de órgãos ou empresas públicas e privadas;

II - transporte porta a porta de estudantes, membros de entidades filantrópicas e associações assemelhadas;

III - transporte custeado por órgão ou entidade pública ou privada para servidor, empregado, cliente e seus dependentes, sem objetivo comercial;

IV - viagens eventuais, excursões, passeios.

Art. 3º - Será obrigatória a celebração de contrato particular entre o prestador do serviço e o passageiro.

Art. 4º - O transporte alternativo, quando comprovada a necessidade do serviço, será autorizado pelo DER-MG, exclusivamente a pessoa jurídica, atendidos os seguintes requisitos:

I - apresentação do contrato referido no art. 3º, para anuência do DER-MG;

II - apresentação da relação nominal de pessoas a serem transportadas, cujo número não será superior à capacidade do veículo;

III - apresentação do horário e dos itinerários das viagens, bem como os pontos de embarque e desembarque;

IV - apólice do seguro de acidentes pessoais em benefício das pessoas transportadas;

V - veículo com capacidade para nove a vinte pessoas: data de fabricação de, no máximo, oito anos; veículos com capacidade acima de vinte pessoas: data de fabricação não superior a quinze anos;

VI - vistoria prévia do veículo, para registro pelo poder concedente, renovável a cada seis meses, podendo ser exigível a qualquer tempo, por convocação da fiscalização;

VII - cadastramento dos veículos e de seus condutores;

VIII - obrigatoriedade de o veículo possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IX - recolhimento dos tributos e encargos exigíveis na legislação específica;

X - relação nominal dos motoristas, bem como atestado médico com, no máximo, trinta dias de expedição.

Parágrafo único - O termo de autorização concedido para os serviços especificados nos incisos I, II e III do art. 2º terá validade de até cento e oitenta dias, renováveis por igual período, a critério do DER-MG, e o serviço especificado no item IV receberá um termo de autorização para cada viagem a ser realizada.

Art. 5º - Nas regiões onde existir transporte regular, o serviço solicitado somente será autorizado mediante análise dos reflexos econômico-financeiros sobre o sistema.

Art. 6º - São documentos de porte obrigatório no veículo, além daqueles exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro:

I - termo de autorização emitido pelo DER-MG;

II - nota fiscal do serviço prestado;

III - relação nominal das pessoas transportadas, visada pelo DER-MG;

IV - relação nominal dos motoristas, visada pelo DER-MG.

Art. 7º - É obrigatória a inscrição, na parte externa do veículo, de forma facilmente identificável, da expressão "transporte alternativo".

Art. 8º - O descumprimento do disposto nesta lei implicará a apreensão do veículo, até que seja sanada a infração, sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e outras a serem instituídas em regulamento.

§ 1º - Constatando-se a utilização do veículo titular do termo de autorização para transporte alternativo para a prática de qualquer outra modalidade de transporte remunerado não prevista nesta lei, a empresa será declarada inidônea e terá seu registro cadastral cassado, no prazo de 24 horas, em caráter irrevogável, sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial, no art. 231, VIII, e outras a serem instituídas em regulamento.

§ 2º - Os veículos detentores de licença expedida pelo município que realizarem viagens intermunicipais, em caráter de habitualidade e abertas ao público, serão fiscalizados e autuados de acordo com as penalidades instituídas nesta lei.

Art. 9º - Para consecução dos objetivos previstos nesta lei, o Governo do Estado fica autorizado a celebrar, se necessário, convênios com entidades de direito público ou privado.

Art. 10 - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de sessenta dias.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 39.608, de 25 de maio de 1998, e 39.981, de 20 de outubro de 1998, e respectivas portarias.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Álvaro Antônio, Presidente - Arlen Santiago, relator - Wanderley Ávila - Alberto Bejani.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 88/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, desarquivado a requerimento do Deputado Hely Tarquínio, tem como objetivo autorizar o parcelamento de multas de trânsito relativas a infrações cometidas no Estado antes da vigência do novo Código de Trânsito, instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23/9/97.

O projeto foi distribuído inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. A seguir, a Comissão de Administração Pública, examinando o mérito da proposição, emitiu parecer favorável e apresentou ao projeto as Emendas nºs 1 a 3.

Por determinação da Presidência desta Casa, tendo em vista tratar-se de matéria semelhante, o Projeto de Lei nº 330/99, do Deputado Anderson Aduato, foi anexado ao projeto em estudo.

Cabe agora a esta Comissão analisar a matéria, no âmbito de sua competência.

Fundamentação

O projeto prevê o parcelamento das multas de trânsito pertencentes ao Estado, restringindo-se às multas decorrentes de infrações cometidas antes do novo Código de Trânsito, que entrou em vigor em 15/1/98. Para evitar estabelecer uma diferenciação apenas em função do tempo e para dar um caráter mais permanente à lei, estamos propondo que as multas posteriores também possam ser parceladas. Tal alteração se justifica, ainda, pelo fato de que os valores das novas multas são significativamente mais altos, gerando maior dificuldade de pagamento. Essa alteração atende também ao Projeto de Lei nº 330/99, anexado ao projeto em análise.

Com o advento do novo Código, os municípios também passaram a ter competência para aplicar e arrecadar, no âmbito de sua circunscrição, as multas por infrações de circulação, estacionamento, parada, excesso de peso e dimensões dos veículos. Por isso, tivemos o cuidado de deixar claro que a medida proposta se aplica apenas às multas pertencentes ao Estado, pois somente sobre estas ele poderia legislar.

Como é o Estado que licencia os veículos e que detém os cadastros de registro e de multas, os municípios e as outras unidades da Federação, uma vez licenciados os veículos, não teriam como fiscalizar e exigir o pagamento das multas de sua competência. Assim, estabelecemos que, ao requerer o parcelamento, o contribuinte apresente a quitação daquelas multas.

Aproveitando as idéias contidas nas Emendas nºs 2 e 3, da Comissão de Administração Pública, bem como no Projeto de Lei nº 330/99, anexado, estamos apresentando o Substitutivo nº 1.

A medida proposta possibilitará que o proprietário de veículo que não esteja em condições de quitar integralmente os seus débitos acerte-os parceladamente. Por outro lado, será benéfica também para as finanças do Estado, que, além de receber os recursos referentes às multas parceladas, poderá receber, ainda, o IPVA, já que o pagamento deste depende da quitação daquelas.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 88/99, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o parcelamento de multas em atraso decorrentes de infrações de trânsito no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As multas de competência do Estado decorrentes de infrações à legislação de trânsito poderão ser pagas em até dez parcelas, mediante requerimento do interessado ao órgão competente.

Parágrafo único - Ao apresentar o requerimento, o interessado comprovará o recolhimento das multas de competência dos municípios e de outras unidades da Federação.

Art. 2º - Para efeito do parcelamento previsto nesta lei, o valor total do débito não poderá ser inferior a quinhentas Unidades Fiscais de Referência - UFIRs.

Art. 3º - A transferência de propriedade de veículo cujas multas tenham sido objeto de parcelamento fica condicionada à quitação deste.

Art. 4º - O licenciamento anual do veículo fica condicionado à regularidade do pagamento das parcelas.

Art. 5º - O órgão de trânsito competente adotará os procedimentos administrativos para licenciamento dos veículos cujas multas foram objeto de parcelamento, na forma do regulamento, observada a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Miguel Martini, relator - Mauro Lobo - Rogério Correia - Rêmoló Aloise - Eduardo Hermeto.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 108/99

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O Projeto de Lei nº 108/99, do Deputado Gil Pereira, dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes dos ensinos fundamental e médio.

Publicada, foi a matéria encaminhada preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua inconstitucionalidade, antijuridicidade e ilegalidade.

Enviada a proposição ao Plenário, este houve por bem rejeitar o parecer da Comissão de Justiça. Vem a matéria, agora, a esta Comissão para exame quanto ao mérito.

Fundamentação

O objetivo fundamental do projeto é garantir aos estudantes dos ensinos fundamental e médio o direito à organização de grêmios representativos dos interesses dos estudantes.

Inegavelmente, o projeto se reveste de mérito, uma vez que, se observarmos o passado recente, podemos verificar o extraordinário papel desempenhado pelas entidades estudantis. Sabe-se que muitos dos líderes políticos da atualidade iniciaram o seu aprendizado democrático participando dos grêmios estudantis, o que vem reforçar a importância de tais entidades.

Nas décadas de 70 e 80, por força da conjuntura política adversa, as entidades estudantis foram completamente esvaziadas. Na atualidade, quando a democracia volta a se consolidar no País, é natural que os grêmios voltem a desempenhar o relevante papel que outrora tiveram.

Ao analisarmos o mérito da proposição, somos obrigados a concordar com a indicação feita pela Comissão que nos antecedeu na apreciação. Isso porque a Constituição Federal determina que qualquer cidadão pode associar-se, desde que para fins lícitos. É livre a associação não compulsória e independe de autorização legislativa. Apesar disso, tramitou nesta Casa em 1996 matéria semelhante, que foi transformada em norma jurídica: a Lei nº 12.084, de 12/1/96, que "assegura a livre organização estudantil". A existência dessa norma escapou à arguta observação da douta Comissão de Constituição e Justiça, que teria mais um motivo forte para concluir pela antijuridicidade da matéria, pois, se já existe uma norma que atende plenamente ao pretendido no projeto em discussão, este se torna completamente inócua. Não há sentido em discutirmos um tema que já está amplamente contemplado na legislação do Estado.

Conclusão

À vista do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 108/99.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - João Pinto Ribeiro - Mauro Lobo - José Milton.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 111/99

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Álvaro Antônio, o projeto em questão dispõe sobre a implantação de sinalização indicativa e regulamentar nas rodovias vicinais rurais.

Cumpridas as formalidades regimentais, o referido projeto foi examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade. Levada a proposição ao Plenário, este houve por bem rejeitar o parecer da citada Comissão.

Cabe, agora, a esta Comissão analisar a proposição no âmbito de sua competência, conforme disposto no art. 188, c/c o art. 102, XII, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição que ora se analisa tem por objetivo obrigar as prefeituras sem órgão ou entidade executiva rodoviária municipal a efetuar a implantação de sinalização indicativa regulamentar ou de advertência nas rodovias vicinais rurais de sua jurisdição, mediante assessoramento técnico da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

O projeto pretende também que a referida Secretaria de Estado, mediante convênio com os municípios, execute o projeto e faça a implantação da sinalização em questão, podendo também ser delegada ao DER-MG essa incumbência.

Alega o autor do projeto a enorme dificuldade de se viajar pela extensa malha viária que liga os 853 municípios de nosso Estado. Em sua maioria, nos trajetos, há pouca ou nenhuma sinalização indicativa, o que torna as viagens, sobretudo as realizadas à noite, extremamente perigosas.

Havemos de considerar que a extensão das rodovias vicinais em muito excede o sistema rodoviário sob jurisdição federal e estadual. A malha rodoviária municipal, que corresponde a, aproximadamente, 88% do sistema viário existente, encontra-se, em sua maioria, sem pavimentação, em más condições de conservação e com sinalização deficiente ou inexistente.

Considere-se ainda a grande importância desse sistema viário para a economia dos municípios, pois dele se serve grande número de comerciantes, vendedores, produtores rurais, contribuindo, assim, para o escoamento de mercadorias, bens e produtos.

Não se pode permitir que tal malha viária, dada sua importância econômica e social e seu preponderante fator de integração regional, subsista sem sinalização indicativa à altura de sua importância.

Trata-se de um projeto de extrema importância na área de tráfego. O projeto, ao dispor sobre sinalização indicativa regulamentar ou de advertência, visa a dotar as vias vicinais de condições mais seguras de trânsito, beneficiando diretamente o usuário, diminuindo o risco de acidentes e tornando as viagens mais seguras.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 111/99, no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Wanderley Ávila, Presidente e relator - Álvaro Antônio - Alberto Bejani.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 170/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Deputado Sebastião Costa, o Projeto de Lei nº 170/99 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter imóvel de sua propriedade ao Município de Santa Margarida.

Preliminarmente, a matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou ao projeto o Substitutivo nº 1.

Nos termos do art. 102, VII, "d", do Regimento Interno, cabe, agora, a esta Comissão emitir parecer sobre o projeto.

Fundamentação

A proposição em análise visa autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao patrimônio do Município de Santa Margarida o imóvel que especifica.

A necessária autorização legislativa, determinada por preceitos de natureza constitucional e administrativa, vem atender aos princípios de ordem pública que justificam o controle parlamentar exercido, "a priori", sobre os atos do Poder Executivo.

Cumpra-nos mencionar que a proposição não acarreta despesas nem encargos para o Estado e não causa nenhum impacto na lei orçamentária, embora a transferência de domínio proposta represente uma redução do ativo permanente do Tesouro.

Todavia, se considerarmos que o imóvel em questão, ora ocioso, abrigará creche para atendimento à população carente, não podemos deixar de dar acolhida à proposição em apreço, levando-se em consideração que os bens públicos devem servir ao interesse público, e este é indisponível.

Resta-nos, ainda, comentar que a concordância com o Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, deve-se ao fato de que o projeto, na sua forma inicial, utilizou

erroneamente instituto jurídico, ao propor a reversão.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 170/99 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - Miguel Martini - Mauro Lobo - Rogério Correia - Rêmoló Aloise.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 177/99

(Nova redação, nos termos do art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em estudo, da Deputada Maria Olívia, visa a isentar as pessoas idosas do pagamento de taxas para a confecção de segunda via de documentos que lhe foram roubados ou furtados.

A proposição foi distribuída inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. A seguir, a Comissão de Direitos Humanos, examinando o mérito da matéria, opinou por sua aprovação. Compete agora a esta Comissão emitir seu parecer sobre o projeto.

Durante a fase de discussão do projeto, o Deputado José Henrique apresentou emenda, a qual foi aprovada pela Comissão e com a qual concordou o relator. Assim, nos termos do dispositivo regimental em epígrafe, estamos apresentando nova redação do parecer.

Fundamentação

O projeto objetiva isentar da taxa de segunda via de emissão de documentos as pessoas com mais de 60 anos cujos documentos tenham sido roubados ou furtados, estabelecendo como condição para se usufruir do benefício a apresentação do boletim de ocorrência policial e o prazo de 30 dias do registro do fato.

É claro que do ponto de vista financeiro-orçamentário o Estado estará deixando de arrecadar o valor correspondente às taxas decorrentes da emissão dos documentos solicitados. Entretanto, tal medida se justifica pelo relevante aspecto social, pois visa a amenizar os transtornos causados pelo furto, aliviando as vítimas de mais uma despesa. É conhecida de todos nós a situação financeira da grande maioria dos idosos, que têm que sobreviver às custas de diminutas aposentadorias.

Ademais, é dever do Estado promover condições que assegurem o amparo à pessoa idosa, no que diz respeito à sua dignidade e ao seu bem estar, bem como manter e preservar a segurança e a ordem públicas e a incolumidade da pessoa e do patrimônio, conforme estabelece a Lei Maior de nosso Estado.

Não podemos ignorar o fato de que os idosos são as vítimas preferidas dos trombadinhas e que, em matéria de segurança, o Estado está a lhes dever, e muito.

A emenda apresentada na fase de discussão, com a qual já manifestamos nossa concordância, foi aperfeiçoada quanto à técnica legislativa, sem qualquer alteração de seu teor, e está formulada na conclusão desta peça opinativa, sob a forma das Emendas nºs 1 e 2.

Conclusão

Em face do exposto, somo pela aprovação do Projeto de Lei nº 177/99 no 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

"Art. 1º -

§ 2º - Para as demais pessoas que tiveram sua cédula de identidade roubada ou furtada, será cobrado pela emissão da segunda via valor idêntico ao da emissão da primeira via.".

EMENDA Nº 2

Substitua-se, no art. 2º, a expressão "A isenção será dada pela simples" pela expressão "Os benefícios de que trata o art. 1º serão concedidos mediante".

Sala das Comissões, 15 de junho de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Olinto Godinho - Miguel Martini - Rêmoló Aloise - Eduardo Hermeto - Rogério Correia.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 229/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Bejani, o projeto de lei em epígrafe altera dispositivos da Lei nº 12.040, de 28/12/95, que dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Cumpridas as formalidades regimentais, o projeto de lei foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição.

Cabe agora a esta Comissão analisar a matéria.

Fundamentação

Cuida o projeto de alterar a chamada Lei Robin Hood, de modo a conferir maior transparência ao processo de apuração e fixação dos índices de participação dos municípios mineiros no produto da arrecadação do ICMS, bem como possibilitar maior acesso às informações sobre os dados que compõem cada variável.

O projeto introduz inovação, ao estabelecer a possibilidade de recurso quanto aos índices de todos os critérios de distribuição, semelhante ao que ocorre em relação ao Valor Adicionado Fiscal - VAF -, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 63, de 1990. A proposição também corrige as datas de publicação dos índices de participação dos municípios, de modo a adequá-las à elaboração do orçamento de cada município, o qual, assim, irá espelhar com maior realismo a previsão de receita do ICMS.

A Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, apenas aperfeiçoou a redação do art. 7º do projeto, explicitando que a vigência se dará no primeiro dia do ano subsequente a da data de publicação da lei, quando, então, ocorrerá a efetiva aplicação dos dispositivos que alteram a atual Lei Robin Hood (Lei nº 12.040, de 1995, e alterações posteriores).

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 229/99, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1999 .

Márcio Cunha , Presidente - Rêmo Aloise, relator - Miguel Martini - Mauro Lobo - Rogério Correia.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 255/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe extingue a autarquia Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Minas Gerais - ARSEMG - e os Escritórios de Representação do Governo do Estado de Minas Gerais em São Paulo e no Rio de Janeiro e dá outras providências.

Publicado em 24/4/99, o projeto recebeu preliminarmente, em exame da Comissão de Constituição e Justiça, parecer pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para análise de aspectos relativos ao seu mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame dispõe sobre matéria de natureza administrativa e apresenta dois aspectos relacionados, porém distintos. Dispõe a proposição sobre a extinção dos Escritórios de Representação do Governo do Estado em São Paulo e no Rio de Janeiro, previstos na Lei nº 9.958, de 25/10/89, e no art. 4º da Lei nº 10.637, de 16/1/92, órgãos autônomos integrantes, por subordinação, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social. Justifica-se a extinção desses órgãos pela necessidade de contenção de despesas, especialmente no período difícil pelo qual passam as finanças estaduais.

No que diz respeito aos Escritórios de Representação a serem extintos, parece-nos ser acertada a medida. Além da necessidade de contenção de gastos, fato ao qual alude o Governador do Estado na mensagem em que encaminhou a matéria ao Poder Legislativo, deve ser ressaltado o fato de que o avanço acelerado dos meios de comunicação de dados, com destaque para a Internet, permite o acesso instantâneo, a baixo custo, a informações que há apenas uma década seriam obtidas apenas com a presença pessoal do interessado. Nesse sentido, mais do que a simples contenção de gastos, percebe-se no projeto a confirmação de uma tendência mundial em relação à maior utilização de bancos de dados informatizados e à modernização da administração pública, de forma geral. Resulta dessa tendência o enxugamento da máquina pública, com a extinção de repartições e entidades que possam ter suas atribuições substituídas por estruturas mais modernas e menores, sem perda de eficácia nas ações administrativas.

Quanto à autarquia Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Minas Gerais - ARSEMG -, criada pela Lei nº 12.999, de 31/7/98, e integrante, por vinculação, da estrutura orgânica da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, podemos destacar alguns dos motivos que justificam a sua extinção. Em primeiro lugar, e de acordo com o próprio autor da proposição, está a necessidade de contenção de despesas. É sabido que a ARSEMG, criada em meados de 1998, não chegou a ser efetivamente implantada. Sua extinção, portanto, não gera diminuição de despesas, mas impede o aumento de gastos. Apenas a título de exemplo, pois o assunto será certamente abordado com propriedade pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, lembramos que a remuneração prevista para cada um dos cinco Conselheiros da Agência seria de R\$5.100,00 mensais, o que resultaria em uma despesa anual da ordem de R\$325.500,00.

Lembramos ainda que as atividades previstas para a ARSEMG, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.999, podem ser exercidas por órgãos ou entidades já existentes, sem a necessidade da criação de uma nova estrutura na administração estadual.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 255/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Arlen Santiago, relator - Doutor Viana - Sebastião Navarro Vieira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 284/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

A proposição em tela, do Deputado Hely Tarquínio, tem como objetivo isentar do pagamento de emolumentos as entidades de assistência social reconhecidas pelo Estado de Minas Gerais como de utilidade pública.

Publicado em 29/4/99, foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer concluindo pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria.

Agora, para atender ao que dispõe o art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

Pretende-se, por meio da proposição em tela, isentar as entidades de assistência social de utilidade pública do pagamento de emolumentos relativos à autenticação de documentos em cartório.

De acordo com a Lei nº 12.727, de 1994, que institui a tabela aplicável aos atos notariais e de registro, a autenticação de documento, por exemplo, custa R\$1,50, valor que, acrescido da receita adicional de R\$0,51, chega a um total de R\$2,01.

É público e notório que tais entidades vivem à míngua de recursos financeiros e que não têm a menor condição de fazer constantes desembolsos para cumprimento da burocracia necessária ao seu funcionamento. Enfrentam dificuldades até mesmo quando concorrem a verbas públicas. Sempre que o fazem, dependem da autenticação de uma série de documentos que instruem processos dessa natureza e, muitas vezes, ficam fora do certame por falta absoluta de recursos para o cumprimento dessa formalidade.

Por outro lado, há que se fazer a ressalva prevista na emenda apresentada na conclusão do nosso parecer, em face da eventual adoção de selo de segurança ou de fiscalização, a ser utilizado nos atos notariais e de registro.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 284/99 acrescido da Emenda nº 1, a seguir apresentada.

Emenda nº 1

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte § 1º, transformando-se o seu parágrafo único em § 2º:

"Art. 1º -

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica ao selo de segurança ou de fiscalização eventualmente adotado pelo Estado para a prática dos atos notariais e de registro.".

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - José Alves Viana, relator - Sebastião Navarro Vieira - Arlen Santiago.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 289/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

Publicada no "Minas Gerais" de 6/5/99, a matéria foi distribuída preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1.

Agora, o projeto vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, I, "e", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo proteger a administração pública estadual contra atos praticados por pessoas físicas e jurídicas que perturbem o andamento de suas atividades e obras e o fornecimento de bens e serviços públicos e causem prejuízo ao erário, bem como coibir a prática de atos ilícitos que comprometam a consecução dos objetivos nas licitações.

Para a implementação dessa medida, a instituição do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, com o objetivo de divulgar o nome de pessoas que deixarem de cumprir sem justa causa os contratos, em prejuízo do erário, é medida salutar, que vai ao encontro dos princípios da economicidade e da moralidade administrativa, previstos na Constituição Federal.

É importante frisar que o projeto estabelece, no parágrafo único do art. 6º, que, antes de se divulgar a relação nominal dos inadimplentes, é dada a eles a oportunidade de regularizar a sua situação. De igual modo, prevê também que a inobservância dos preceitos nele estabelecidos será considerada infração funcional, sujeitando os servidores públicos envolvidos à instauração de processo administrativo disciplinar.

A proposição em análise é bastante minuciosa e clara quanto à tipificação das infringências nela estabelecidas, conforme se vê no art. 3º, não deixando margem a dúvidas quanto a sua eficiência.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, foi apresentada a Emenda nº 1, que acrescenta o inciso IV ao art. 2º do projeto, estabelecendo que, se a pessoa física ou jurídica não se revelar idônea para contratar com a administração, em virtude de ilícitos praticados, terá seu nome incluído no cadastro.

Por considerarmos a matéria de grande relevância para a sociedade, temos grande interesse em sua aprovação.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 289/99 com a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - José Alves Viana, relator - Sebastião Navarro Vieira - Arlen Santiago.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 295/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

Por meio da Mensagem nº 24/99, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei nº 295/99, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG - CODEI.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 7/5/99, a proposição foi distribuída às comissões competentes, para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria juntamente com a Emenda nº 1.

Agora, cumpre a esta Comissão o exame do mérito da proposição, fundamentado nos termos seguintes.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe propõe a criação do Conselho Deliberativo do IPSEMG - CODEI - como órgão de deliberação e orientação superior na fixação dos objetivos e das políticas relativas à atuação do IPSEMG, por meio de estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração.

Participarão do referido Conselho representantes do poder público estadual, indicados pelo Governador do Estado, e representantes dos segurados, indicados pelo conjunto das entidades representativas de cada órgão ou Poder.

A esse respeito impõe-se observar que a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, propõe a modificação do inciso I do art. 3º do projeto, com o objetivo de incluir na representatividade do poder público um membro do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Assembléia Legislativa, e um do Poder Judiciário, indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Tal proposta se baseou no princípio da razoabilidade, consagrado constitucionalmente como um dos norteadores da administração pública.

Com efeito, a razoabilidade se verifica na medida em que a emenda busca estabelecer proporcionalidade na escolha dos representantes, merecendo, pois, o nosso acolhimento.

A proposição estabelece que o Conselho deliberará sobre as políticas de atendimento ao usuário e de prestação de serviços e de concessão de benefícios; sobre as propostas de regionalização de atendimento do IPSEMG, as diretrizes para a formulação de convênios com os municípios e sobre os níveis de organização do IPSEMG, além de aprovar as propostas relativas ao plano de carreira dos servidores do IPSEMG, aos planos de custeio, de aplicação de patrimônio e de gestão financeira; de propor medidas destinadas a promover a articulação entre instituições públicas e privadas localizadas no Estado para a melhoria do atendimento aos usuários e, finalmente, de julgar recursos contra decisões da Presidência.

O suporte técnico e administrativo para o funcionamento do CODEI será fornecido pelo Instituto, conforme determina o art. 6º do projeto.

A implantação do referido Conselho é de grande importância para os servidores públicos civis, principalmente em virtude do seu caráter social e do fato de que a Previdência Social constitui matéria fundamental em um Estado democrático.

Consideramos que o CODEI desempenhará relevante serviço em prol dos servidores públicos civis do Estado, por contar com a participação de representantes do poder público estadual e dos segurados e por ser um órgão voltado para a fiscalização e a implementação de medidas destinadas à melhor gestão dos recursos e dos serviços do IPSEMG.

Pelas razões aduzidas, apresentamos a seguinte conclusão.

Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 295/99 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - José Alves Viana, relator - Arlen Santiago - Sebastião Navarro Vieira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 298/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Mauro Lobo, o projeto de lei em epígrafe cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1. Agora o projeto vem a esta Comissão para exame quanto ao mérito.

Fundamentação

A proposição em tela visa a criar processo seletivo para a contratação por tempo determinado para o exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo.

Com fulcro nos princípios constitucionais insculpidos no art. 37 da Constituição da República, o projeto busca estabelecer um processo seletivo nos casos de contratação por tempo

determinado de função pública, dando ênfase aos casos de trabalhadores carentes, desempregados e ex-presidiários.

A matéria reflete uma preocupação social justa em vista dos índices alarmantes de desemprego e fome. Outro dado importante é a ressocialização dos ex-presidiários. A absorção dessa massa de pessoas discriminadas é de suma importância. O ex-presidiário é colocado à margem da sociedade e, transformado em escória, não consegue se reintegrar na comunidade e em especial no campo de trabalho. O Estado, ao empregar preferencialmente essas pessoas, estará dando o exemplo para que a iniciativa privada faça o mesmo.

Cabe lembrar que, via de regra, o aproveitamento em funções públicas dá-se de forma política, não há critério específico que norteie a contratação. Assim, o projeto em estudo tem o condão de dar transparência às ações do Estado; ressalte-se, porém, que, além de dar preferência aos trabalhadores carentes e aos desempregados, é preciso atender àqueles que, nessas condições, residem na localidade onde houver a seleção.

Dessa forma, entendemos ser a matéria de grande interesse, pois visa ao aprimoramento da máquina do Estado e à alocação da mão-de-obra desempregada, devendo atender, preferencialmente, àquelas pessoas residentes na localidade onde houver a citada seleção, razão pela qual apresentamos emenda ao projeto.

Por fim, consideramos que o referido Substitutivo nº 1, trouxe aprimoramentos ao projeto, sobretudo no que diz respeito à técnica legislativa.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 298/99 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 2º do Substitutivo nº 1 a seguinte redação:

"Art. 2º - Para a seleção de que trata esta lei, serão definidos critérios, visando ao atendimento preferencial de trabalhadores carentes, desempregados e residentes na localidade onde houver a seleção."

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - José Alves Viana, relator - Arlen Santiago - Sebastião Navarro Vieira.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 84/99

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto em análise acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 13.054, de 23/12/98, que dispõe sobre o transporte de preso provisório e dá outras providências. Aprovado em 1º turno, na forma do vencido, que é parte deste parecer, vem a esta Comissão para receber parecer no 2º turno.

Fundamentação

Originária da CPI do Sistema Penitenciário, a Lei nº 13.054, ora em análise, para mudança, supriu lacuna no que tange à matéria relativa a transporte de presos.

O projeto em comento constitui, sobretudo, uma adequação técnica, permitindo ao Estado, notadamente à Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, um prazo razoável para promover as formulações necessárias ao cumprimento da norma.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 84/99, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

João Leite, Presidente - Marcelo Gonçalves, relator - Maria Tereza Lara.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 84/99

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 13.054, de 23 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o transporte de preso provisório e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 13.054, de 23 de dezembro de 1998, fica acrescido do seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 1º -

§ 1º -

§ 2º - A implementação do disposto neste artigo dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 118/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

O projeto de lei em exame é do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e tem por objetivo dispor sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, compete agora a esta Comissão examinar a matéria no 2º turno.

Nos termos do art. 189, § 1º, do Regimento Interno, cumpre-nos elaborar a redação do vencido, que segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

Ratificamos o nosso juízo sobre a proposição, emitido no 1º turno, declarando-a conveniente e oportuna, pois, além de consolidar a legislação concernente a regras para se atribuírem nomes a estabelecimentos, instituições e próprios públicos, introduz inovações; merece especial destaque aquela que visa sanar distorção de natureza jurídica quanto às diversas formas utilizadas pelos três Poderes para efetivar o ato de outorga de denominação.

Esclarecendo essa questão, informamos que, enquanto o Poder Legislativo atribui as denominações mediante proposta de lei, exigida evidentemente a sanção do Governador, este atinge o mesmo objetivo meramente valendo-se da edição de decreto, enquanto o Presidente do Tribunal de Justiça utiliza o recurso de resolução.

Além de oportuno, o substitutivo aprovado no 1º turno tem o mérito de corrigir impropriedade do projeto de lei original, como a que prevê a utilização da figura do plebiscito em caso de escolha de nome de estabelecimento de ensino da rede pública estadual, o que fere frontalmente dispositivo da Constituição Federal, como muito apropriadamente demonstrou a Comissão de Constituição e Justiça.

Vale lembrar também outra alteração apresentada ao projeto, a qual foi bem recebida por este órgão colegiado e incide sobre o art. 2º. Essa alteração se traduz na afirmação de que a escolha da denominação recairá em nome de pessoa falecida; acrescenta que esta deverá ter-se destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade.

Conclusão

Em vista do relatado, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 118/99 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 118/99

Dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado será atribuída por lei.

Art. 2º - A escolha da denominação recairá em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade.

Parágrafo único - Em caso de denominação de instituição, estabelecimento ou próprio público, deverá ser observada a correlação entre a sua destinação e a área em que se tenha destacado o homenageado, se pessoa de projeção em âmbito local.

Art. 3º - Não poderá haver, em um mesmo município, mais de um estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação.

§ 1º - Em caso de fusão de estabelecimentos, será mantida a denominação mais antiga, sendo extintas as demais.

2º - Em caso de desmembramento, manter-se-á em um dos estabelecimentos a denominação já existente, dando-se aos outros nova denominação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 5.378, de 3 de dezembro de 1969, e 7.621, de 13 de dezembro de 1979.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Arlen Santiago - Doutor Viana.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 143/99

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria da Deputada Maria Olívia, o projeto em análise institui meia-entrada para idosos nos locais que menciona e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno com a Emenda nº 1, desta Comissão, volta agora o projeto para receber parecer de 2º turno, nos termos do art. 189 do Regimento Interno. Apresentamos anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A instituição da meia-entrada para idosos em eventos culturais e recreativos é um meio de proporcionar-lhes entretenimento, lazer e oportunidades de maior integração, fazendo parte das ações que cabem ao Estado para viabilizar a participação social desse segmento.

É importante que se criem condições para a melhoria de vida dos idosos, sobretudo se levarmos em conta que, a partir do ano 2000, haverá um aumento significativo do número de pessoas com mais de 60 anos no Brasil e em Minas Gerais.

Nada mais justo e meritório que adotar medidas para que lhes sejam facilitadas as condições de convivência e integração com outras gerações.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 143/99 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

João Leite, Presidente - Marcelo Gonçalves, relator - Maria Tereza Lara.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 143/99

Institui meia-entrada para idosos nos locais que menciona e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica assegurado aos idosos o pagamento da meia-entrada do valor efetivamente cobrado para ingresso em casas de diversão, de espetáculos teatrais, musicais, circenses, em casas de exibição cinematográfica, parques, estádios, praças esportivas e similares das áreas de esporte, cultura e lazer do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - Para efeito desta lei, consideram-se casas de diversão, como previsto no "caput" deste artigo, os locais que, por suas atividades, propiciem lazer e entretenimento.

§ 2º - Considera-se idoso, para efeito desta lei, a pessoa com mais de sessenta anos de idade, conforme o art. 2º da Lei nº 12.666, de 1997, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências.

Art. 2º - A meia-entrada corresponde a cinquenta por cento do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º - O documento hábil para a concessão do benefício constante no art. 1º desta lei será a carteira de identidade expedida pelo órgão competente.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo, por meio dos seus respectivos órgãos de cultura, esporte, turismo, defesa do consumidor e meio ambiente, a fiscalização e o cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer sobre a emenda nº 1 ao substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Nº 105/99

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Deputado João Batista de Oliveira, o projeto de lei em exame torna públicos os documentos dos arquivos do Departamento de Ordem Política e Social - DOPS - relativos ao período de 1964 a 1985.

Publicada em 11/3/99, a proposição foi remetida à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado, e à Comissão de Direitos Humanos, que se manifestou por sua aprovação na forma do mesmo substitutivo. Posteriormente, o Deputado Rêmo Aloise apresentou a Emenda nº 1 ao substitutivo, sobre a qual emitimos este parecer.

Fundamentação

A Emenda nº 1, do Deputado Rêmo Aloise, sugere que se acrescente ao Substitutivo nº 1 a cláusula de regulamentação, pelo Poder Executivo, da lei que se pretende instituir. Com efeito, tal regulamentação é necessária para que se possa organizar devidamente o material que, se aprovada a proposição, seria transferido ao Arquivo Público Mineiro. Cabe ao Poder Executivo criar, mediante decreto, os mecanismos de avaliação, organização e controle dos documentos de que trata o projeto.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação da Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 105/99.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

João Leite, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Marcelo Gonçalves.

Relatório

Desarquivado a requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão, o projeto de lei em epígrafe tem como objetivo a alteração da Lei nº 10.360, de 28/12/90, que dispõe sobre a transferência para o Arquivo Público Mineiro da documentação que menciona e dá outras providências.

Publicado em 11/3/99, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado, e à Comissão de Direitos Humanos, que se manifestou por sua aprovação na forma original e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Posteriormente, o Deputado Rêmo Aloise apresentou a Emenda nº 1 ao referido substitutivo, sobre a qual emitimos este parecer.

Fundamentação

A emenda proposta visa a inserir na proposição cláusula que estabeleça a necessidade da regulamentação, pelo Poder Executivo, da lei que se pretende instituir. Essa regulamentação é necessária para que se possa organizar devidamente o material que, se aprovada a proposição, será transferido para o Arquivo Público Mineiro.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação da Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 117/99.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

João Leite, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Marcelo Gonçalves.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 16/6/99, a seguinte comunicação:

Da Deputada Maria Olívia, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. José Carneiro, ocorrido em 13/6/99, em Uberaba. (- Ciente. Oficie-se.)

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

42ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 10/6/99

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho à tribuna, nesta tarde, para contestar as palavras do Presidente da FIEMG, Sr. Stefan Salej, que tem criticado sistematicamente nosso Governador e agora também está criticando esta Casa, de forma incorreta. Disse ele, numa reunião, na segunda-feira, que a Assembléia não quis receber pessoas ligadas à FIEMG, para tratar de assuntos dos empresários de Minas Gerais, que queriam negociar o ICMS. O que nos deixou preocupado foi o fato de esse Presidente, que tem criticado a política de Minas e é ligado ao Presidente Fernando Henrique, a este neoliberalismo inconseqüente, vir também criticar este parlamento, dizendo que alguns Deputados não quiseram receber pessoas ligadas à FIEMG.

Por coincidência ou não, na segunda-feira, tivemos aqui, nesta Casa, no gabinete do Deputado Sebastião Navarro Vieira, três pessoas ligadas à FIEMG: os Srs. Edvaldo Almada, Presidente do Conselho de Política Tributária; Olavo Machado, 1º-Secretário, e Paulo Parisi, Coordenador da Comissão de Assuntos Legislativos. Numa segunda-feira de manhã, fui convocado pelo Deputado Sebastião Navarro Vieira para essa reunião, onde tive a oportunidade de dizer a esses senhores que a FIEMG não prestigia e não respeita o parlamento mineiro. Disse a essas pessoas que elas estavam atrasadas, porque esse projeto já estava tramitando nesta Casa, com várias discussões entre os Deputados e a Secretaria da Fazenda.

Em momento algum, a FIEMG teve participação ou qualquer manifestação. E vem o Presidente da Federação criticar os Deputados desta Casa, dizendo que eles não quiseram receber os seus membros.

Esse senhor, Stefan Salej, precisa colocar um freio nas suas falas, precisa respeitar a política de Minas Gerais e precisa respeitar este parlamento. Ele não sabe que estamos discutindo esse projeto de redução de multas. Ele não sabia que criamos mecanismos para a cessação de créditos, para a compensação de créditos e vários outros mecanismos, discutidos pela primeira vez entre o parlamento mineiro e a Secretaria da Fazenda. Ele, irresponsavelmente, vem criticar esta Casa, dizendo que não quisemos discutir com a Federação das Indústrias essa matéria de interesse do povo mineiro.

Ele não sabe que tivemos um encaminhamento relativo ao Projeto de Lei nº 265, ao qual a imprensa tem dado grande destaque como se fosse matéria da Federação das Indústrias. Ontem, ele disse que não quisemos recebê-los, e, hoje, a Federação das Indústrias, o Dr. Almada disse que o projeto é bom e está bem adequado às necessidades da indústria de Minas Gerais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, faço este alerta aos companheiros, dizendo que não podemos aceitar que esse Sr. Stefan Salej continue a criticar Minas Gerais e este parlamento. Ele precisa primeiro tomar conhecimento do que se passa nesta Casa, tomar conhecimento do esforço que o Governo do Estado de Minas Gerais vem fazendo para conter o déficit público e acertar suas finanças.

Queremos, neste momento, dizer da nossa insatisfação com esse Sr. Stefan Salej. Ele precisa respeitar o povo de Minas e este parlamento. Não é possível que a FIEMG, que não reconhece este parlamento nem a política do Estado de Minas Gerais, venha criticar e dizer - volto a repetir, de forma bastante incisiva e até revoltante - que este parlamento não quis receber uma comissão sua.

Eles estiveram aqui depois que já tínhamos aprovado o projeto em 1º turno, depois que já o tínhamos discutido. Eles não tiveram a coragem nem a competência para vir discutir nesta Casa essa matéria relacionada ao ICMS. E agora vêm criticar, de público, como está divulgado no jornal "Hoje em Dia".

O Deputado Antônio Andrade (em aparte) - Deputado, endosso inteiramente suas palavras. O Presidente da FIEMG tem demonstrado uma grande inabilidade à frente dessa Federação.

A FIEMG sempre contribuiu, no passado, para o desenvolvimento do Estado, mas, infelizmente, nos últimos dias, seu Presidente tem demonstrado uma grande incompetência no exercício do cargo. Antes, criticava o Executivo, dando uma grande demonstração de falta de mineiridade. Agora, vem criticar o Legislativo.

Estivemos com representantes da CDL, com quem discutimos, em uma reunião para a qual fomos convidados. Não recebi nenhum telefonema, nenhuma sinalização por parte do Presidente da FIEMG. Portanto, não vejo por que seu Presidente ir para a imprensa criticar o Legislativo a respeito desse projeto. Ele deveria, sim, criticar a política econômica do Governo Federal, que é danosa ao desenvolvimento de Minas Gerais e de todo o País. Ele deveria ir à imprensa e criticar esse projeto econômico. Não deveria criticar o Legislativo e o Executivo de Minas, porque estamos empenhados em trazer para cá o melhor, resolvendo os problemas do Estado.

Sr. Deputado, o seu pronunciamento é bastante oportuno. O Presidente da FIEMG deveria rever a sua postura à frente dessa entidade. Muito obrigado.

O Deputado Antônio Júlio -Muito obrigado, Deputado Antônio Andrade.

Fiquei indignado, porque o Sr. Salej disse, segundo a imprensa, que um grupo de parlamentares da Assembléia recusa-se a receber o empresariado mineiro para discutir questões que envolvem a negociação das dívidas fiscais. É o maior absurdo o Presidente da FIEMG, que é uma entidade muito importante, dizer uma bobagem dessas. Estamos aqui. Fomos solicitados depois que o projeto já estava negociado e pronto. Foi somente depois que esse grupo esteve aqui, essas pessoas que nomeei. Elas procuraram o Deputado Sebastião Navarro Vieira, que me convidou, como um dos Deputados que estavam participando da discussão do Projeto de Lei nº 265/99, que trata da redução de multas, da datação do pagamento e de outras questões.

Quero dizer a esse Presidente que não é verdade o que ele está dizendo sobre a Assembléia Legislativa.

O Deputado João Paulo (em aparte) - Nobre Deputado Antônio Júlio, a FIEMG é, indiscutivelmente, um segmento poderoso, importante e bem inserido na sociedade de Minas Gerais. Recordo-me de que, quando presidia a Câmara Municipal, uma das propostas que fiz foi, precisamente, quando debatíamos a formulação do Plano Diretor de Belo Horizonte e a reformulação da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano, que a FIEMG participasse do processo, de uma maneira ativa e definitiva. Realizamos lá, dentro da sede da FIEMG, uma audiência pública da Câmara Municipal de Belo Horizonte, por minha iniciativa. Tivemos uma acolhida tímida por parte da FIEMG, que pouca contribuição deu ao processo. Percebo que esse distanciamento do Poder Legislativo não é apenas com relação à Câmara Municipal, porque atinge também a Assembléia Legislativa.

Faço minhas as palavras do Deputado que me antecedeu, porque também não fui procurado por dirigente algum. Quando vejo estampadas na imprensa reclamações de que os parlamentares não se dispõem a receber dirigentes da FIEMG, gostaria de deixar claro que não fui procurado. E, se tivesse sido, receberia-os com muito gosto, porque o setor industrial que se reúne na FIEMG exerce e cumpre um papel muito importante na economia do nosso Estado. Jamais deixaria de recebê-los. Não trataria esse segmento como muitos outros tratam, inclusive o ex-Ministro, dizendo que empresário é igual criança: quando não está mamando, está chorando. Esse tratamento não dou ao segmento empresarial. Eu o respeito muito, penso que eles cumprem um papel muito importante na nossa economia. Se procurado vier a ser, estarei disposto a receber e a conversar sobre tudo que diga respeito à nossa economia e à atuação daquela entidade. Muito obrigado. V. Exa. está de parabéns.

O Deputado Antônio Júlio - Deputado João Paulo, a preocupação, como já disse, é porque há um distanciamento real da FIEMG com este parlamento.

Já a CDL tem um tratamento diferente. Procuro inteirar-se das matérias que estavam sendo tratadas. Convocou-nos a ir a sua sede para falarmos um pouco sobre o nosso projeto. Digo "nosso", porque são projetos do parlamento mineiro. Pela primeira vez na história da Secretaria da Fazenda, está saindo desta Casa um projeto de lei que trata de matéria fiscal. Pela primeira vez, porque a Secretaria da Fazenda não admite interferência política nas suas ações internas. Eu mesmo já apresentei várias emendas e vários projetos sobre reforma fiscal, os quais foram vetados.

Pela primeira vez, estamos apresentando um bom projeto para a Secretaria da Fazenda, para o Governo e para o contribuinte. E vem esse senhor criticar-nos. Senti-me ofendido, porque fui um dos que trabalharam ativamente na elaboração desse projeto, juntamente com os Deputados Mauri Torres e Antônio Carlos Andrada. Nós, que lutamos e discutimos com a Fazenda para a elaboração desse projeto, não poderíamos nos calar, de forma alguma, diante das acusações feitas pelo Sr. Stefan Salej, Presidente da FIEMG. Gostaria de dizer-lhe que esta Casa nunca esteve tão aberta ao povo de Minas como nos últimos anos. Qualquer tema é discutido. Nós mesmos fizemos e refizemos esse projeto várias vezes, a partir do momento em que discutíamos com as pessoas envolvidas. Fizemos audiência pública na Comissão de Justiça e na Comissão de Fiscalização Financeira. Houve várias reuniões, aqui na Assembléia, além das formais, para discutirmos esse projeto. E de público, na reunião da Federação, em um momento solene da abertura de uma feira, ele vem dizer que a Assembléia não quis receber empresários para discutir esse assunto.

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - O meu aparte será breve, dará tempo de o Deputado Rêmoló Aloise falar. Gostaria de testemunhar, porque, na outra legislatura, fui autor de um projeto que foi elaborado junto com a própria FIEMG. A FIEMG trouxe as suas propostas, nós as acolhemos, e o projeto foi aprovado. Esse projeto era de interesse dos empresários, da sociedade e do Governo. Então, gostaria de dizer que não ouvi essas declarações, porque não estava presente, mas V. Exa. está nos comunicando o que ocorreu. Ele cometeu uma injustiça, porque ele mesmo já presenciou esse fato aqui. Entendemos que não há adversários. Temos de ser parceiros, o Governo, o empresário e os trabalhadores, porque somos parceiros, na verdade, na sociedade. Como representantes da sociedade, tivemos essa sensibilidade e sempre teremos, a tempo e a hora.

O Deputado Rêmoló Aloise (em aparte)* - Nobre Deputado Antônio Júlio, entendo que, somando ao seu pensamento o tempo que estamos nesta Casa, quando se vê publicada uma declaração do Presidente da Federação das Indústrias, em que diz que esta Casa não é democrática, é mais do que justo V. Exa. ir até a tribuna para mostrar-lhes o outro lado. V. Exa. está trabalhando nesse projeto, há vários meses, abrindo a discussão a todas as entidades. Se houve omissão da parte do Sr. Salej, como Presidente, que nem brasileiro é, não sei qual a contribuição trouxe para este Estado. Os fatos devem ser mais esclarecedores. Ele tem a grande oportunidade, através de requerimento, de abrir um novo projeto, caso haja injustiça nesse projeto que estamos tentando votar. O Sr. Salej, uma vez mais, desrespeitou este parlamento. A resposta que temos de dar-lhe é que se coloque em sua posição, respeitando esta Casa, caso contrário, terá de esclarecer os faturamentos da CEMIG, de sua fábrica de parafusos, que conhecemos muito bem. Muito obrigado.

O Deputado Antônio Júlio - Para encerrar, Sr. Presidente, gostaria de agradecer ao Deputado Rêmoló Aloise, ao Deputado Miguel Martini e ao Deputado João Paulo, pelas suas palavras. Nesse mesmo dia, quando fomos convocados para uma reunião, o projeto já havia sido votado em 2º turno, eu disse para os representantes da FIEMG que eles estavam chegando um pouco atrasados para essa discussão, porque o projeto já estava em fase de votação. No mesmo dia, tiveram uma reunião com o Secretário da Fazenda, sem a presença de nenhum parlamentar. Depois, criticam-nos, dizendo que não queremos discutir com o empresariado mineiro. Gostaria de dizer ao Sr. Stefan Salej que esse projeto está tramitando nesta Casa, e é o melhor que já foi votado até hoje. Esse projeto foi feito para atender ao empresariado mineiro, que ele não está representando, porque Presidente que pede prazo não tem o direito de reclamar.

* - Sem revisão do orador.

A Deputada Maria Tereza Lara - Sr. Presidente, colegas Deputados e Deputadas, venho a esta tribuna para falar sobre um assunto de extrema importância, que começamos a discutir esta manhã: o orçamento participativo. É engraçado o fato de um projeto de extrema importância, que faz avançar a participação popular e a construção da cidadania, ser colocado como antagonismo entre a Oposição e a Situação. Foi dito que o PT está copiando. Com certeza, ele não é o proprietário exclusivo do orçamento participativo, mas é o partido que o defende e coloca em prática em todas as administrações municipais em que detém o Poder Executivo. O orçamento participativo possibilita que a população, de fato, exerça a democracia direta e participe das decisões, não só na elaboração do orçamento, como também na fase de execução das obras. Há circunstâncias em que as decisões não são totalmente executadas, mas, nesse caso, a população também fica sabendo os motivos por que não se executou a obra, ou seja, quais foram as circunstâncias de percurso, as alterações na arrecadação do município ou outros fatores que impossibilitaram a sua realização naquele ano, através de plenárias em bairros, do Congresso Municipal do Orçamento Participativo e do Conselho Municipal do Orçamento Participativo. Desde 1993, isso tem acontecido em Betim, assim como no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre e em outros municípios dirigidos pelo PT ou por outros partidos, quando suas lideranças acreditam, de fato, na participação popular e em um governo transparente. Inclusive, em sua gestão, o Zaire Rezende, Deputado Federal do PMDB, tem demonstrado, com sua postura e trabalho, que acredita na participação popular e na transparência.

Mas, continuando, ele acredita que esse é um caminho para a construção de uma sociedade nova. Portanto, deixamos aqui nosso testemunho do crescimento das lideranças e da criação de uma cultura de participação popular em Betim e em outras cidades. Nunca mais Betim será a mesma, nem outras cidades, depois do aumento de uma efetiva participação popular. Esse índice ainda é pequeno, se considerarmos o nosso sonho de que haja mais de 50% da população participando efetivamente das administrações públicas e do controle social das políticas públicas.

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - Deputada Maria Tereza, quero, primeiramente, dizer que sou do Partido da Solidariedade Nacional, um partido social cristão, que tem como um de seus princípios o da subsidiariedade, ou seja, o de levar o nível de decisão ao maior número de pessoas possível, ou seja, capitalizar as discussões e as decisões, levando verdadeiramente a sociedade a participar, pois uma instância superior não deve fazer o que faz melhor a instância inferior. Realmente, o orçamento participativo é o exercício da cidadania, com a participação democrática e o envolvimento da sociedade na coisa pública, porque o cidadão não só vai contribuir na hora de pagar o imposto, como também na hora de gastar o dinheiro arrecadado. Há, então, uma questão clara: estamos fechadíssimos nessa questão do orçamento participativo como um avanço democrático.

Entendo que o PT, certamente, irá aprimorar suas idéias, considerando-se que, mesmo em Belo Horizonte, se não me engano, somente 5% do orçamento era colocado no orçamento participativo, e os 95% restantes ainda continuavam de acordo com a orientação do Prefeito, que é um grande administrador, nosso amigo, o ex-Prefeito Patrus Ananias.

Se quisermos, de fato, envolver a sociedade, dando um passo a mais, não devemos apenas discutir com ela o orçamento anual. O objetivo do PSN é construir, com a sociedade, um projeto histórico, é realizar uma discussão numa amplitude maior do que 1 ano, discutindo os rumos de um projeto de 12 anos. Esse, talvez, seja o mecanismo mais democrático, que poderia assegurar êxito em todas as administrações, uma vez que cada administrador, ao fazer a campanha, teria de convencer a sociedade sobre como iria realizar aquilo que foi decidido por ela. Ai, teríamos democracia, teríamos a verdadeira prática da cidadania.

Preocupo-me ao ver que o Governo, agora, faz o discurso de orçamento participativo, mas isso não está previsto na LDO, pois estão previstas as audiências públicas, que não são nenhuma novidade, porque já temos audiências públicas, há muito tempo, na Assembléia.

Então, estou atento e vou cobrar do Governo que o orçamento participativo saia do discurso para a prática. Na LDO não consta o orçamento participativo, mas audiência pública, prática que esta Casa inovou há muito tempo. Estarei atento para cobrar a existência desse orçamento participativo, e acho que, se não o fizermos com a segurança de que será cumprido, corremos o risco de realizarmos as audiências e não ter ninguém para discutir, porque a sociedade já se frustrou muitas vezes.

A Deputada Maria Tereza Lara - Agradeço as palavras do Deputado Miguel Martini. Para encerrar, Sr. Presidente, gostaria de dizer que estamos nos primeiros passos. Esse aperfeiçoamento deverá acontecer durante todo o processo, e devemos discutir não só os investimentos, mas, também, o custeio e o que é investido no funcionalismo. São avanços que devem ser construídos.

Quero ressaltar a grande importância do papel desta Assembléia, que, por meio das audiências públicas, mesmo com muitas contradições, em função das questões executivas dos governos passados, deu uma grande contribuição. Neste momento, com a disposição do Governo Itamar Franco em discutir o orçamento participativo e a audiência pública é preciso que haja uma rediscussão não só da terminologia, mas, também, da soma de experiências, a fim de que possamos avançar. Não podemos retroagir, discutindo se deve ser audiência pública ou orçamento participativo. Queremos somar as experiências positivas, superar as dificuldades, os problemas, porque o povo de Minas Gerais vai ganhar se, de fato, com as nossas experiências municipais, pudermos avançar por meio do orçamento participativo, que é uma proposta do PT - não só dele - em conjunto com o Governo Itamar Franco e com o secretariado que está aí.

Então, fica aqui o registro de que não podemos abrir mão desse instrumento de democratização, de participação popular, de transparência e de eficiência do poder público. Muito obrigada.

O Deputado Miguel Martini - Obrigado, Sr. Presidente. Gostaria de perguntar à Deputada Maria Tereza Lara - que, embora ainda tivesse mais 6 minutos, saiu correndo - o seguinte: Por que, então, não está consignado na LDO o desejo desse Governo de fazer o orçamento participativo? Essa pergunta não me foi respondida. As audiências públicas terão essa nova nomenclatura de orçamento participativo? A LDO, que foi enviada a esta Casa - e chamo a atenção de todos os Deputados -, carece de muitas alterações. Portanto, cada Deputado deverá estar atento para oferecer tais modificações. Dos quatro itens previstos para serem abrangidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, apenas um foi contemplado, e, ainda assim, não muito bem.

Então, as prioridades e as metas ainda não foram atingidas pela LDO, ainda não estão atendidas na LDO. Se vai ou não vai haver alguma alteração no tributo, se será aberta uma brecha para que se faça isso, também não foi mencionado. Quais são, realmente, os investimentos que o BDMG vai fazer para o Estado, também não está definido. Isso está genérico, quer dizer, não foi atendido. E, finalmente, as orientações para a execução do orçamento.

Então, estou chamando atenção exatamente porque, nesta Casa, a LDO (...). Isso é, realmente, soberania; isso é autonomia do Poder Legislativo. Não podemos delegar ao Executivo a normatização do orçamento e da execução orçamentária. Não está definida, por exemplo, a prestação de contas. Então, estamos oferecendo - e espero que seja à Comissão de Fiscalização Financeira (...). Mas já entramos com um pedido de (...). Ela pode se transformar por emendas da Comissão, mas já temos 34 emendas apresentadas à LDO. E convidaria os parlamentares de todos os partidos a, realmente, darem uma boa estudada e analisarem essa LDO. Nela, há um item, por exemplo, que diz o seguinte: se o orçamento público não for sancionado até o dia 31 de dezembro, fica valendo a proposta do Executivo. Ora, esta Casa pode aprovar até o dia 15 ou 20 de dezembro, mas o Governador pode não querer sancionar até o dia 31, e, aí, não fica valendo mais o que aprovamos, mas a sua proposta. Esse é um período (...). Quer dizer, já estamos retroagindo muito no tempo.

Então, apenas chamo atenção para isso, dizendo que estou apaixonadíssimo com essa questão, que, para mim, do PSN, é até ideológica e doutrinária. Quer dizer, o princípio de subsidiariedade(?), a discussão com a sociedade, a base da sociedade, são questões que defendemos. Mas ainda estou vendo só discurso. Espero - e vou cobrar - que isso aconteça, porque, de fato, não veio na LDO. Então, que verdadeiramente seja feito, no Estado de Minas Gerais, o orçamento participativo. E acho que ele deve avançar dentro do que eu disse.

A Deputada Maria Tereza Lara - Colega Deputado, a questão da LDO é, realmente, o verdadeiro papel da Assembléia, para que possamos somar, não é isso? Já foi colocado "audiências públicas", e, como já foi dito - isso está na Constituição Estadual -, podemos, até segunda-feira, fazer intervenções para que haja um avanço, até mesmo no orçamento participativo.

O Deputado João Paulo - Sr. Presidente, colegas Deputados, Deputadas, Srs. Deputados do Estado do Espírito Santo, que nos visitam, visitantes das galerias, bancadas da imprensa, venho a esta tribuna para falar da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/99, que se encontra na pauta para votação nesta tarde, evidentemente se possível for.

Tenho encontrado, quanto a essa iniciativa, apoio irrestrito dos colegas. E o objetivo da minha presença nesta tribuna, nesta tarde, é, precisamente, agradecer a sensibilidade e a compreensão dos colegas Deputados em relação a essa iniciativa justa, absolutamente constitucional, que guarda perfeita consonância com os dispositivos constitucionais. A propósito, gostaria de ler o que dispõe o art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal, que assegura a liberdade irrestrita do culto religioso, e que diz, em letras textuais: "É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais do culto e suas liturgias".

A Constituição não se limitou a assegurar a liberdade de consciência e de crença. Foi além, disse que está garantida, na forma da lei, a proteção do culto e suas liturgias, ou seja, os templos religiosos têm as suas edificações e o seu funcionamento garantido pela letra da Constituição Federal; portanto não se há de levantar questionamento quanto à constitucionalidade da iniciativa contida na Proposta de Emenda à Constituição nº 3/99, que se encontra em pauta para ser apreciada e, possivelmente, votada, nesta tarde.

Cabe lembrar que, ao legislador ordinário, não foi atribuída competência outra senão a de garantir e proteger os templos religiosos, nunca para obstaculizar, nunca para condicionar autorização para que esses templos viessem a ser edificadas ou para que templos já edificadas passassem a ser palco da realização de cultos religiosos.

Essa matéria já se constitui em uma matéria sobre a qual temos nos debruçado ao longo de muitos anos. Quando vim a esta tribuna pela primeira vez, tive a oportunidade de dizer que realizamos um grande trabalho em Belo Horizonte, quando da formulação do plano diretor e da reformulação da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano. Tivemos a oportunidade de realizar eventos seguidos, envolvendo os mais diversos segmentos da sociedade, quando abordávamos a questão da liberdade do culto religioso.

Essa questão continua sendo tratada de maneira inadequada em alguns municípios, onde é exigido alvará, a despeito do que dispõe a Constituição Federal ao dizer que é livre o culto religioso, e que o local de sua realização tem a garantia legal para que ele se efetive. Apesar disso, em alguns municípios as dificuldades ainda subsistem, quer seja através de legislações preexistentes à época da Constituição Federal, quer seja através de legislações que possivelmente vieram adentrar o mundo jurídico, constituindo um entrave para a realização do culto religioso.

Essa proposta de nossa autoria, buscando inserir no corpo da Constituição Estadual essa liberdade de termos melhor e mais explicitados vem colocar fora de dúvida a garantia e a liberdade efetiva da realização do culto religioso entre nós.

A proposta é simpática e não tem recebido, pelo que vejo, nenhuma restrição dos colegas. Confesso que tenho sido permanentemente convidado a responder sobre a necessidade de uma efetiva participação das comunidades religiosas nesta Casa, vindo para cá a fim de se fazerem presentes nas galerias. Tenho dito que não há necessidade que isso ocorra. Na realidade, gostaria de vir para aplaudir os colegas, uma vez que o apoio que têm recebido é irrestrito na figura de cada parlamentar. Mas, em contrapartida, chego a afirmar que isso poderia ser interpretado como uma espécie de pressão ao parlamentar e que poderia não funcionar adequadamente. De sorte que trago a este Plenário e aos colegas o agradecimento de todas as comunidades religiosas pelo apoio que têm dado a essa iniciativa. Embora não tenham comparecido, embora não estejam presentes, embora não venham a comparecer por ocasião da votação efetiva dessa proposta, trago um agradecimento de todos esses segmentos. Tenho a certeza de que não há um parlamentar sequer que duvide que a nossa comunidade, quer seja evangélica, quer seja católica, quer seja budista, dado o interesse de todas elas, dada a magnitude da questão que se coloca para discutir, não hesitaria em lotar nossas galerias, não para pressionar, mas para agradecer, para aplaudir os parlamentares, a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na medida em que se coloca favoravelmente a essa iniciativa. Portanto, deixo registrado o agradecimento de todas essas comunidades. Não se trata de uma iniciativa que venha a privilegiar a comunidade evangélica especificamente. A comunidade budista está também contemplada através dessa proposta de emenda à Constituição. A comunidade católica, da mesma maneira.

Gostaria de encerrar as minhas breves palavras sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 3/99 e passar a fazer uma ligeira consideração sobre um tema que dominou a reunião desta manhã, que é orçamento participativo. Também tivemos a oportunidade de fazer grandes caminhadas a respeito desta questão que se colocou em certa ocasião em Belo Horizonte, para a população debater, discutir e efetivamente deliberar sobre a melhor forma de empregar uma parcela do orçamento municipal.

Confesso que a idéia e a iniciativa são muito bem-intencionadas, mas na prática se verificou alguma frustração, porque os problemas eram muitos. Num primeiro momento, a parcela destacada para discussão da sociedade era muito pequena - uma parcela insignificante do orçamento se disponibilizou para debate e deliberação efetiva das comunidades. Num segundo momento, percebeu-se que se formou um foro especial. Não gosto muito do termo, mas chegou a ser muito empregado, um foro de efetiva "masturbação ideológica", em que pouco se caminhava na direção efetiva de resolver os problemas, mas muito se fazia em termos de discussão ideológica.

Esse foro se mostrou pouco eficaz na efetiva realização das obras demandadas, até porque os recursos eram pequenos. Mas nem só por isso. Eram recursos parcos, mas, na realidade, naquelas oportunidades, se transformavam em autêntico cabo-de-guerra sobre o qual se espichavam comunidades carentes dos dois lados. Não só dos dois lados, mas de muitos lados, cada um a puxar para si. Na realidade, o que ocorria era uma frustração muito maior do que a solução.

Defendo o foro do orçamento participativo, com unhas e dentes, não exatamente sob esse jargão de orçamento participativo, mas na medida em que encerra o direito da democracia direta, que é altamente interessante nos dias de hoje. Pessoalmente, tenho me contraposto àquele modelo clássico da democracia representativa. Acho que o orçamento participativo é a democracia direta e a efetiva democracia participativa que devemos estimular. Mas muitas transformações devem se impor.

Algumas comunidades igualmente necessitadas - e com toda a legitimidade sobre realização de obras nas periferias dos grandes centros -, também merecendo essas obras, deixavam de participar por exigüidade de tempo e razões das mais variadas naturezas. E não se viam contempladas, embora contribuintes do imposto. São questões que envolvem essa sistemática do orçamento participativo, da democracia direta e da democracia participativa, que devemos procurar aperfeiçoar.

Não preciso dizer ainda que, depois das deliberações nesse foro, as matérias seriam submetidas a licitação - muitas empresas pouco idôneas chegaram a ganhar as licitações, e depois as obras não se realizavam. No caso, uma frustração muito grande se abatia sobre as comunidades. Acho que se trata de um instrumento importante de interação com as comunidades - principalmente com as mais carentes - que deve ser aperfeiçoado. Aqui temos duas Deputadas do PT que já se pronunciaram a respeito, e o Deputado Ivo José também, a quem me dirijo, de forma especial, para dizer o seguinte:

Defendo essa democracia interativa, participativa num plano mais alto, em que a sociedade possa se manifestar, não sobre parcelas menores do orçamento e não sobre questões localizadas, mas sobre o orçamento como um todo, de uma forma holística, apresentando proposições que possam beneficiar e atingir efetivamente o todo, as comunidades, e que possa se manifestar também sobre questões programáticas de governo.

Aí, sim, teríamos um instrumento mais eficaz e mais isento - quem sabe? - perante as próprias comunidades, porque nesse foro não se estaria discutindo os interesses próprios, pessoais e diretos. Estaria sendo discutida a atuação do Estado, a atuação do município para o todo. E assim teríamos uma visão - repito - holística do orçamento e não aquela pequena, acabrunhada.

Por exemplo, por que asfaltar a rua A se a rua B está mais necessitada? Porque os moradores da rua A, os militantes e a associação se empenharam, embora a rua B tivesse merecimento e necessidade maiores.

São essas as palavras que deixo a respeito do orçamento participativo, da democracia direta, da democracia interativa, da democracia participativa, para reflexão de todos nós, especialmente dos nossos colegas do PT, que tanto têm se esforçado e tanto têm contribuído para o aprimoramento desse instrumento. Muito obrigado.

O Deputado Ivo José* - Sr. Presidente; Sras. Deputadas; Srs. Deputados; ilustres visitantes do Estado do Espírito Santo; Sr. Secretário de Estado do Meio Ambiente do Espírito Santo, Dr. Almir Bressan; representantes de nosso Estado; Dr. Paulo Maciel, Secretário Municipal de Meio Ambiente; Dra. Patrícia Bozon, Secretária Adjunta de Ciência e Tecnologia; Dr. Raul Vale, representando a Secretaria do Planejamento; tivemos hoje uma reunião frutífera, importantíssima, histórica, em que pudemos resgatar todo o estudo feito até hoje em torno da recuperação da bacia do rio Doce. A iniciativa do debate partiu de nossos colegas Deputados do Estado do Espírito Santo, que vieram propor que nos uníssemos, principalmente os Deputados com presença em torno da bacia do rio Doce, e buscássemos uma solução.

Essa bacia, para conhecimento de todos, só em Minas Gerais aglutina 222 municípios, e mais 27 no Estado do Espírito Santo. Tanto o Estado de Minas Gerais quanto o Estado do Espírito Santo vêm desenvolvendo ações individuais, para assegurar a vida do leito desse rio, dessa bacia importante para a economia e a vida social desses Estados.

Preocupa-nos a situação em que se encontram as cidades do baixo e médio rio Doce, onde a erosão demonstra que as ações que agridem o rio desde o seu nascedouro - as mineradoras, as cidades industriais, a numerosa população que se encontra em torno da bacia do rio Doce - têm ocasionado sérios problemas, comprometendo a sua continuidade. Em determinadas épocas do ano, o rio pode ter seu curso normal interrompido. E como disse hoje a nossa Secretária de Ciência e Tecnologia, há trechos do rio Doce em que é possível atravessar a pé, pois o assoreamento já o levou a esse grau de comprometimento.

Nós, parlamentares dos dois Estados, estamos, nesta tarde, propondo a constituição de uma comissão interestadual parlamentar para estudos, visando ao envolvimento de todos os interessados, desse importante rio. Nós, mineiros, que procuramos o Estado do Espírito Santo para desfrutar suas praias, precisamos cuidar das nossas águas porque, caso contrário, nelas reinará a poluição. O objetivo dessa comissão parlamentar será o de intensificar o debate, resgatar todas as informações nos moldes da comissão que estudou e debateu, durante seis anos, os problemas do rio São Francisco.

Procuraremos o envolvimento das Casas Legislativas de Minas e do Espírito Santo, assim como o de toda a população que se encontra em torno da bacia do rio Doce, para aprofundar nosso estudo. Para tanto, contamos com a valiosa colaboração dos Vereadores, junto aos Conselhos Municipais de Defesa do Meio Ambiente, junto às Prefeituras, junto às empresas e à sociedade, a fim de fomentar o debate para que possamos criar ações concretas, sintonizadas com a nossa legislação de recursos hídricos, em nível estadual e em nível federal. Essa legislação é bem recente, mas esperamos que seja cumprida por todos. Pretendemos organizar audiências públicas e fóruns técnicos para, através desses instrumentos, realizar um sonho que é de todos nós.

Assinaremos hoje esse protocolo de intenções que se encontra nas mãos do Presidente. Trata-se de um documento elaborado a partir dos debates, e, através dele, daremos seqüência a essa discussão necessária, que a sociedade nos cobra.

Queremos agradecer a presença de nossos colegas do Espírito Santo nesta Casa, a qual muito nos honrou.

Gostaria de fazer, neste momento, a leitura do protocolo de intenções, para que todos possam tomar conhecimento. (- Lê:)

"Protocolo de Intenções nº 1

Criação, pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, de um Grupo de Trabalho ou Comissão Especial, do qual fizessem parte: os Deputados da região, um representante da Comissão Especial do Espírito Santo, um da Fundação João Pinheiro, um da Secretaria de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, um da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, um da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente do Espírito Santo, e o técnico Paulo Maciel. A partir do estudo já existente, seria, então, elaborado um projeto estratégico de recuperação e desenvolvimento autônomo, auto-sustentável e solidário da bacia hidrográfica do rio Doce, que vise, como principal objetivo, ao desenvolvimento humano das populações marginalizadas da região.

Os Poderes Legislativos de Minas Gerais e do Espírito Santo se propõem a estudar a melhor forma de tratar, em conjunto, a possibilidade da gestão integrada da bacia, contemplando a participação do Estado, do município, dos usuários da água, lideranças comunitárias, entidades de classe e organizações não governamentais.

Sendo desejável a elaboração de leis necessárias para a regulação integrada em áreas específicas, tais como: recuperação de áreas degradadas, reflorestamento, poluição industrial, solução adequada e aproveitamento dos resíduos urbanos, sólidos, do lixo e do esgoto, uso de solo, uso múltiplo das águas, pesca, turismo, educação ambiental.

Em curto prazo

Realização de fórum sobre a bacia do rio Doce, que incluíse várias atividades, como debates, conferências e teleconferências; que algumas delas se desenvolvessem na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, e outras, na Assembléia Legislativa do Espírito Santo; realização de audiências públicas nas principais cidades da região interessada.

Definição de atividades conjuntas em relação às águas específicas mencionadas.

Implementação do comitê da bacia.

Em médio e longo prazo

Estudos conjuntos visando à criação de regulamentação para o relacionamento das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras dos empreendimentos instalados na área territorial da bacia, para a proteção do meio ambiente.

Colaboração em estudo conjunto visando à elaboração do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Estudo e ação conjuntos para implementação da agência de águas.

Gestão cooperada das áreas protegidas

Nuclear no Parque Nacional do Caparaó, com a liderança do IBAMA, esforço integrado de desenvolvimento de turismo ecológico, polarizando as duas vertentes da serra do Caparaó.

Estabelecer medidas de cooperação gerencial, técnica e científica para a proteção da biodiversidade, tendo como referência as unidades de conservação dos dois Estados.

Localizar no Parque Estadual do Rio Doce, em Minas Gerais, e na Reserva Florestal de Linhares, no Espírito Santo, ações conjuntas de recuperação da Mata Atlântica e de recomposição dos ecossistemas florestais desse bioma.

Estabelecer medidas legislativas que assegurem o ressarcimento, por meio de uma taxa, em percentual a acordar, aos Estados, aos municípios e às populações locais pela utilização do banco genético próprio da região da bacia e do saber detido, sobre a sua utilização, por essas populações regionais.

Assembléia Legislativa de Minas Gerais, 10 de junho de 1999.

Assinam os Deputados da Assembléia Legislativa do Espírito Santo, Secretário, Deputados da Assembléia Legislativa de Minas Gerais e representantes do nosso Estado."

"PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 2"

O rio Doce nasce nas serras da Mantiqueira e do Espinhaço, no Estado de Minas Gerais, e suas águas percorrem cerca de 970km até atingirem o oceano Atlântico, no Município de Linhares, no Estado do Espírito Santo. Em seu curso, banha diversos municípios, gerando energia e emprego e garantindo o abastecimento de água a milhares de mineiros e capixabas.

A bacia hidrográfica desse rio ocupa uma área de 71.800km² em Minas Gerais e de 11.600km² no Espírito Santo, totalizando 83.400km², onde vive uma população estimada de 3 milhões de habitantes.

No processo de ocupação econômica da bacia, a extração vegetal, a exploração dos recursos minerais e as atividades agropecuárias desempenham papel relevante.

Atualmente, na bacia do rio Doce, desenvolve-se uma atividade econômica bastante diversificada, em que se destacam a siderurgia, a produção de celulose, a agroindústria, a mineração, a geração de energia elétrica e o setor de serviços.

Os principais fatores que deram origem aos problemas ambientais da bacia relacionam-se ao desmatamento generalizado, ao grande volume de efluentes - industrial e residencial - lançado ao longo dos cursos de água e ao mau gerenciamento dos solos agrícolas. A soma desses agentes conduziu a uma erosão acentuada, reduzindo as vazões durante o período seco e aumentando o problema de cheias, devido ao assoreamento do leito dos rios.

Outrossim, as atividades minerárias e industriais realizadas no leito e nas margens dos rios da bacia vêm contaminando suas águas com mercúrio e outros elementos tóxicos, provocando situações de perigo para toda a população ribeirinha.

Em relação ao saneamento básico, registra-se que apenas 47,7% da população é atendida por serviços de abastecimento público de água, e 12,3%, por serviços de esgotamento sanitário.

O resultado da longa ação antrópica predatória na bacia foi a descaracterização do rio e dos ecossistemas a ele associados, com efeitos profundamente negativos sobre o potencial de

recursos naturais, e o conseqüente empobrecimento econômico, social e cultural da região.

Assim, as Assembléias Legislativas dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, reconhecendo que a solução dos problemas ocasionados pelo manejo inadequado dos recursos naturais da bacia hidrográfica compartilhada pelo dois Estados necessita de um tratamento conjunto dos Poderes Estaduais, com o envolvimento de outros representantes das comunidades atingidas, bem como de instituições federais e municipais, manifestam a intenção de criar uma Comissão Interestadual Parlamentar de Estudos para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, destinada a congregar esforços políticos e técnicos voltados para a recuperação ecológica, econômica e sociocultural do vale do Rio Doce.

As assessorias dos Presidentes das Assembléias Legislativas dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo coordenarão esforços para produzir, em conjunto e em curto prazo, os documentos necessários à implementação da referida Comissão, que será constituída por membros dessas duas Casas Legislativas.

Por estarem assim acordados, firmam este protocolo de intenções os Presidentes da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e da Comissão Especial da Bacia Hidrográfica do Rio Doce da Assembléia Legislativa do Espírito Santo e os demais Deputados presentes.

Belo Horizonte, 10 de junho de 1999.

Deputado Anderson Adauto, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - Deputado Eval Galazi, Presidente da Comissão Especial da Bacia Hidrográfica do Rio Doce da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo - Deputado Luiz Pereira - Deputado Gilson Amaro - Deputado Nonô Lube - Deputado Ivo José - Deputado Mauro Lobo - Deputada Maria José Hauelsen - Deputado José Henrique - Deputado Ermano Batista - Deputado Olinto Godinho - Deputado Sebastião Costa - Deputado Eduardo Daladier.

Foi uma grande satisfação e uma grande honra realizar, neste dia, esse debate frutífero, ao qual pretendemos dar seqüência a partir desse Protocolo de Intenções. Concedo aparte ao Deputado Marco Régis.

O Deputado Marco Régis (em aparte) - Deputado Ivo José, ouvimos com muita atenção a exposição de V. Exa. e comungamos, não só com o seu pensamento, mas com o de todos aqui presentes, nessa empreitada em que se procura dar nova dimensão à bacia do rio Doce.

Primeiramente, gostaríamos de dar as boas-vindas aos colegas parlamentares do Estado irmão do Espírito Santo. Temos a certeza de que essa Comissão interparlamentar e interinstitucional vai realmente promover os estudos e debates necessários para que tiremos efeitos proveitosos e concretos para a preservação do rio Doce.

Por algumas vezes tivemos a oportunidade de fazer viagens por via ferroviária, quando pudemos apreciar toda a beleza do rio Doce. Para nós, que somos do Sul de Minas, foi uma boa oportunidade para contemplar o rio Doce e perceber realmente o assoreamento do leito e a degradação de suas margens.

A água é a fonte da vida e de todos os seres vivos - 65% do ser humano é água. E nada melhor do que nós, seres humanos, para testemunhar a sua importância para a vida. Aliás, cultiva-se a idéia de que os outros planetas não são habitados por não terem água, embora admitamos a possibilidade de que a vida possa também se dar em outros níveis.

Aproveito o ensejo para dizer a V. Exa., que é também um batalhador pelas causas nacionais, que estamos protocolando um requerimento nesta data, na Assembléia Legislativa, em parceria com o Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, solicitando a realização de audiência pública na região do Sul de Minas, especificamente na cidade de Alfenas, para se debater a questão da privatização das Centrais Elétricas de Furnas e das águas brasileiras.

Não podemos admitir que um Presidente tirano, antidemocrático, como o Presidente Fernando Henrique Cardoso possa continuar vendendo o patrimônio público brasileiro e, principalmente, superpondo-se até aos bens da natureza. Quando esse problema das privatizações das hidrelétricas é muito mais complexo do que vender energia elétrica, porque temos uma série de problemas intrínsecos, como esse mesmo que V. Exa. aborda - do rio Doce e outros -, como navegabilidade, manutenção de balsas, assoreamento, poluição da represa de Furnas e outras represas das Centrais Elétricas de Furnas.

Por isso comungo com as idéias de V. Exa. e parabeno os parlamentares do Espírito Santo, de Minas Gerais e de outras instituições por esse trabalho bellissimo, que espero dar bons frutos para Minas e o País.

O Deputado Ivo José * - Agradecemos ao Deputado Marco Régis a grande contribuição que nos traz neste momento e também o seu requerimento.

Para concluir, Sr. Presidente, Deputado Anderson Adauto, que também participou conosco dessa reunião, a Deputada Maria José Hauelsen, os Deputados Mauro Lobo, Olinto Godinho e os representantes dos Deputados José Henrique, Sebastião Costa, Eduardo Daladier e, com certeza, vários outros Deputados integrarão e assinarão esse protocolo de intenções que é, sem dúvida, de interesse de toda a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente e Srs. Deputados, pedimos destaque do § 4º do art. 1º, para ressaltar. Não tenho certeza se outros parlamentares oferecerem essa emenda também, mas eu a ofereci. Considero que o contribuinte, o empresário, não é um adversário do Estado, é um parceiro. Ele contribui direta ou indiretamente com a manutenção do Estado, e acho que, se vai ser concedido um benefício a alguém, a uma entidade privada, a uma instituição financeira ou a uma empresa qualquer que queira adquirir esses créditos, é lógico, é justo que, primeiramente, esse benefício seja oferecido àquele que já está por demais sacrificado por considerar que a carga tributária deste País é algo absurdo. Os empresários ficam sempre na dúvida entre pagar imposto ou sobreviver. Apesar de toda essa dificuldade, eles têm se mantido gerando empregos, gerando riquezas neste País.

De forma que, agora o Estado vai abrir mão, de fato, de uma parte desse valor, que primeiro seja oferecido o benefício àquele que sempre contribuiu. Se quiser abrir mão, que o Estado faça a sua negociação com aquele que puder antecipar essa receita. Destaco esse artigo, e tenho certeza de que os senhores vão aprovar. Mas fica registrada a preocupação da Assembléia Legislativa de que o empresariado que sempre contribuiu seja beneficiado neste momento. Muito obrigado.

O Deputado Miguel Martini - Vou fazer a leitura da emenda destacada, para que os Deputados não tenham dúvidas. O art. 40 diz o seguinte: "O montante arrecadado com as operações previstas nos arts. 1º e 31 desta lei serão prioritariamente destinados ao pagamento do 13º salário do funcionalismo público estadual referente aos anos de 1998 e 1999, obedecida a ordem cronológica".

Sr. Presidente e Srs. Deputados, a nossa preocupação - e tenho certeza de que foi também a de outros parlamentares - é a de que estamos autorizando o Poder Executivo a abrir mão de parte de uma receita a que fazia jus. Uma receita, aliás, já renegociada, com certeza de recebimento, com todas as garantias. A razão principal que nos levou a permitir que o Governo abra mão de uma parte dessa receita, dando deságio àquele que se interessar, é que estaremos resolvendo um problema grave do Estado, o do 13º salário de 1998 do funcionalismo público, que não foi pago.

É bom deixar claro que toda essa receita que está sendo negociada foi gerada no Governo anterior. Por conseguinte, fica claro que quem vai pagar o décimo-terceiro de 1998 é a receita gerada no Governo anterior, e ainda deverá sobrar alguma coisa para o pagamento do décimo-terceiro de 1999. Quero deixar registrado e claro que não abrimos mão dessa questão. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, felizmente, ele está pedindo o adiamento da votação. As comissões permanentes da Assembléia Legislativa têm a função de debater as proposições, que lhes são distribuídas de acordo com a matéria de que tratam. Por exemplo, matérias da área tributária, da área financeira não podem vir, não devem vir, não é de

bom alvitre que venham a este Plenário sem o parecer da Comissão de Fiscalização Financeira.

Lamento que tenha sido pedida a inclusão dessa matéria na pauta de votação do Plenário sem esse parecer. A Comissão quer discutir esse projeto, e, conforme requerimento de minha autoria, que seria apresentado, ela faria uma diligência no local, a fim de certificar-se de que as informações e os dados eram os mesmos - não para estar contra, mas para que tivesse segurança ao emitir seu parecer. Assim, quando um Deputado lê que a Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação, ele tem a segurança de que o projeto foi debatido. É ruim, "data venia", é até deselegante - a menos que haja uma razão clara para que o projeto esteja sendo obstruído na Comissão - que ele seja incluído na ordem do dia sem haver passado por ela. Tenho a certeza de que o projeto está pouco tempo na Comissão de Fiscalização Financeira, e a nossa intenção era a de debater, até mesmo para aprovar, pois queríamos exaurir a discussão. Não queremos nos precipitar. Portanto, com a vênua que peço ao Deputado José Milton, o pedido de inclusão na ordem do dia do Plenário foi uma precipitação.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 10/6/99, o Sr. Presidente, nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Antônia Salet de Miranda do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05 - 8 horas;

exonerando Luiz Carlos Machado Silva do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06 - 8 horas;

exonerando Patrícia Martins Gomes do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05 - 8 horas;

nomeando Mizael Cabral de Lima para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05 - 8 horas.